



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.269

João Pessoa - Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.944 de 28 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00184.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.989.436,35** (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3191.13	103	1.989.436,35
<b>TOTAL</b>			<b>1.989.436,35</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3191.13	103	1.989.436,35
<b>TOTAL</b>			<b>1.989.436,35</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.945 de 28 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00185.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 60.000.000,00** (sessenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	103	3.000.000,00

12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO			
---	--	--	--

FUNDAMENTAL	3190.11	103	33.000.000,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	103	24.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.31	103	10.000.000,00
	3390.39	103	10.000.000,00
	3390.93	103	15.000.000,00
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	17.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	103	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.946 de 28 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/060001.00018.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.064.843,05** (dois milhões, sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	1.751.840,86
	3190.92	101	313.002,19
<b>TOTAL</b>			<b>2.064.843,05</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.121.5056.4186.0287- PROJETOS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	3390.14	100	18.777,50

03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	231.899,32
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	72.000,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	158.928,75
	3390.30	100	147.619,10
	3390.36	100	91.035,02
	3390.39	100	140.993,10
	3390.47	100	1.000,00
	3390.49	100	4.297,11
	3390.93	100	11.263,22
	3391.39	100	21.931,02
	4490.52	100	18.008,51
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	309.977,91
	3190.13	101	3.024,28
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	8.396,06
	3390.40	100	184.557,00
	4490.30	100	78.088,30
	4490.40	100	5.100,00
	4490.52	100	501.736,17
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	5.111,21
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	51.099,47
<b>TOTAL</b>			<b>2.064.843,05</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.947 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090001.00016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicações.pb.gov.br](http://www.sispublicações.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.948 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, incisos I e III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/140001.00041.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 78.907,13** (setenta e oito mil, novecentos e sete reais e treze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.93	100	4.676,98
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	74.230,15
<b>TOTAL</b>			<b>78.907,13</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.14	100	2.135,00
	3390.93	100	3.908,38
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	72.863,75
<b>TOTAL</b>			<b>78.907,13</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.949 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/140001.00042.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 8.370,96** (oito mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	8.370,96
<b>TOTAL</b>			<b>8.370,96</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.92	101	8.370,96
<b>TOTAL</b>			<b>8.370,96</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.950 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/140001.00045.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 92.602,99** (noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	821,99
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	800,00
03.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	100	188,46
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.92	100	9.103,57
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	81.688,97
<b>TOTAL</b>			<b>92.602,99</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	1.140,00
03.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	6.369,72
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	1.500,00

	3390.30	100	8.213,99
	3390.33	100	7.421,53
	3390.36	100	2.105,46
	3390.39	100	3.014,08
	3390.49	100	2.563,38
	3390.92	100	21.336,46
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	27.685,80
	3390.46	100	6.470,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	4.782,57
<b>TOTAL</b>			<b>92.602,99</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.951 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, incisos I e III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00186.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 8.808.689,10** (oito milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	103	199.604,74
	3191.13	103	358.667,83
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.08	103	35.195,98
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.13	103	1.242.892,30
	3191.13	103	3.532.356,49
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.13	103	1.449.367,73
	3191.13	103	1.990.604,03
<b>TOTAL</b>			<b>8.808.689,10</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	4440.51	103	6.000.000,00
	4440.52	103	2.808.689,10
<b>TOTAL</b>			<b>8.808.689,10</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.952 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00241.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	110	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.953 de 28 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310201.00009.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 3.420,00** (três mil, quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	3.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.420,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 40.954 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 38.378, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 39/20, D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 38.378, de 13 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Para os efeitos deste Decreto, equiparam-se a refrigerante as bebidas hidroeletrólíticas e energéticas, classificadas nas posições 2106.90 e 2202.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH (Protocolo ICMS 39/20).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.955 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 40.772, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a revogação do Decreto nº 38.162, de 22 de março de 2018, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 40/20,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 40.772, de 24 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021 (Protocolo ICMS 40/20).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.956 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista os ajustes SINIEF 44/20, 45/20 e 46/20,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) “caput” do art. 166-K:

“Art. 166-K. Em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III do art. 166-G, o emitente poderá solicitar o cancelamento da respectiva NF-e, desde que não tenha havido a circulação da mercadoria, prestação de serviço ou vinculação à Duplicata Escritural, observadas as normas constantes art. 166-L (Ajuste SINIEF 44/20).”;

b) “caput” do art. 166-N3:

“Art. 166-N3. Os eventos Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada poderão ser registrados em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e. (Ajuste SINIEF 44/20).”;

c) “caput” do Anexo 117 - Obrigatoriedade de Registros de Eventos Relacionados à Nota Fiscal Eletrônica:

“Além da obrigatoriedade prevista no inciso II do art. 166-N2, o destinatário da NF-e tem o dever de registrar, nos termos do MOC, um dos eventos previstos naquele inciso para toda NF-e que (Ajuste SINIEF 44/20).”;

d) art. 183-O:

“Art. 183-O. Nas hipóteses permitidas pela legislação, pode ser emitida uma NF3e substituta, devendo ser referenciado o documento substituído (Ajuste SINIEF 46/20).”;

II - acrescido dos seguintes dispositivos com as respectivas redações:

a) incisos IV e V ao § 7º do art. 160:

“IV - campos da nota fiscal de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E (Ajuste SINIEF 45/20);

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo (Ajuste SINIEF 45/20).”;

b) § 6º ao art. 166-F:

“§ 6º A vigência do disposto no § 5º do “caput” deste artigo poderá ser antecipada pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ-PB, conforme disposto em Protocolo ICMS (Ajuste SINIEF 44/20).”;

c) incisos IV e V ao “caput” do art. 166-M1:

“IV - campos da NF-e de exportação informados na Declaração Única de Exportação - DU-E (Ajuste SINIEF 44/20);

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo (Ajuste SINIEF 44/20).”;

d) §§ 4º e 5º ao art. 166-N3:

“§ 4º O Evento Ciência da Emissão poderá ser registrado em até 10 (dez) dias, contados da autorização da NF-e (Ajuste SINIEF 44/20).

§ 5º No caso de registro do evento Ciência da Emissão, fica obrigatório o registro, pelo destinatário, de um dos eventos do “caput” deste artigo (Ajuste SINIEF 44/20).”.

**Art. 2º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no art. 1º deste Decreto, no período de 11 de dezembro de 2020 até a data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**DECRETO Nº 40.957 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, etendo em vista os Convênios ICMS 114/20, 120/20 e 147/20,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso XLI:

“XLI - recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno ao país, de mercadoria ou bem, que tenha sido objeto de exportação, observado o disposto nos §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 18/95 e 114/20);

a) em que não tenha havido recebimento pelo importador localizado no exterior;

b) em que tenha havido recebimento pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de utilização do bem ou da mercadoria;

c) a título de consignação mercantil sem que tenha havido comercialização;

d) destinada à execução de contrato de arrendamento operacional, de aluguel, de empréstimo ou de prestação de serviços, no exterior.”;

b) inciso XLII:

“XLII - recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria ou bem estrangeiro idêntico, em igual quantidade e valor, e que se destine à reposição de outro anteriormente importado cujo imposto tenha sido pago e que se tenha revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituoso ou imprestável para o fim a que se destinava, observado o disposto na legislação federal e nos §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 18/95 e 114/20).”;

c) inciso XLIII:

“XLIII - recebimento de amostra do exterior, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação, observado o disposto nos §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 18/95 e 114/20).”;

d) inciso XLV:

“XLV - recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física para uso humano, próprio ou individual, observado o disposto nos §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 18/95 e 114/20).”;

e) inciso XLVI:

“XLVI - ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante, observado o disposto nos §§ 6º e 6º-A (Convênio ICMS 18/95).”;

f) inciso LI:

“LI - recebimento de mercadorias ou bens, importados do exterior, sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, observado o disposto §§ 6º, 6º-A e 8º deste artigo (Convênios ICMS 106/95 e 114/20).”;

g) inciso LXIV:

“LXIV - recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino à exposição ou feira, observado o disposto §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 56/98 e 114/20).”;

h) § 6º:

“§ 6º O disposto nos incisos XLI a XLIII, XLV, XLVI, LI, LXIV e LXIV-A deste artigos somente se aplica quando não tenha havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação (Convênio ICMS 114/20).”;

i) § 8º:

“§ 8º Atendidos os requisitos da isenção previstos no § 6º deste artigo, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR, nas hipóteses dos incisos XLV e XLVI, fica dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME - Anexo 79, na liberação de mercadoria estrangeira (Convênios ICMS 106/95, 132/98, 114/20 e 147/20).”;

II - acréscido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) inciso LXIV-A:

“LXIV-A - recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas, no regime aduaneiro especial de exportação temporária, sendo devido o imposto, por

ocasião do retorno, em relação ao valor adicionado ou às partes e peças empregadas, observado o disposto §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênio ICMS 114/20).”;

b) § 6º-A:

“§ 6º-A. Asisenções previstas nos incisos XLI a XLIII, XLV, XLVI, LI, LXIV e LXI-V-A deste artigo estendem-se à parcela correspondente à diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Receita Federal do Brasil, para cálculo do imposto na importação de bens ou mercadorias sujeitos ao regime de tributação simplificada (Convênio ICMS 114/20).”;

III - com os seguintes dispositivos revogados (Convênio ICMS 114/20):

a) incisos XLIV e XLVII;

b) § 7º.

**Art. 2º** Os itens 15.0 e 16.0 do segmento de Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas do Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respetivas Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações (Convênio ICMS 120/20):

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
15.0	03.015.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	140%	18% + 2% (FUNCEP)
		2202.99.00				
16.0	03.016.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18	140%	18% + 2% (FUNCEP)
		2202.99.00				

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**DECRETO Nº 40.958 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista os Ajustes SINIEF 39/20, 41/20 e 42/20 e o Convênio ICMS 115/20,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) art. 202-S1:

“Art. 202-S1. A administração tributária autorizadora de CT-e poderá suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC (Ajustes SINIEF 42/20).

§ 1º A suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de CT-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC.

§ 2º Na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador será restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, poderá determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio dependerá de liberação realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB.”;

b) inciso III do § 2º do art. 297:

“III - a critério da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, a vedação da emissão dos documentos relacionados neste artigo por outros meios (Ajuste SINIEF 39/20).”;

c) § 1º do art. 297-C:

“§ 1º A ferramenta emissora não permitirá o início de entrada de dados referentes a novas solicitações de emissão quando houver sido atingido um dos seguintes limites (Ajuste SINIEF 39/20):

I - limite temporal: solicitação de emissão ainda não transmitida há mais de 168 (cento e sessenta e oito) horas;

II - volume financeiro: solicitações de emissão ainda não transmitidas cujos valores totais de operação somados representem um total superior a:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em operações de venda interna a consumidor final;

b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas; ou

c) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em operações de saída de mercadorias promovidas por produtores primários, excetuando as operações relacionadas a animais reprodutores;

III - número de solicitações de emissão ainda não transmitidas superior a:



- a) 50 (cinquenta) em operações de venda interna a consumidor final;  
 b) 10 (dez) em prestações de serviço de transporte rodoviário de cargas ou em operações de saída de mercadorias promovidas por produtores primários.”;  
 d) inciso II do art. 297-H:  
 “II - não tenham decorrido 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da autorização de uso dos documentos fiscais eletrônicos relacionados no art. 297 deste Regulamento (Ajuste SINIEF 39/20).”;

II - acrescido do art. 183-Q2, com a seguinte redação:

“Art. 183-Q2. A administração tributária autorizadora de NF3e poderá suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC (Ajuste SINIEF 41/20).

§ 1º A suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de NF3e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC.

§ 2º Na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador será restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, poderá determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio dependerá de liberação realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB.”

**Art. 2º** O Anexo 11 - Máquinas e Implementos Agrícolas, de que trata o inciso III do art. 33 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada ao item 13.4 (Convênio ICMS 115/20):

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
13.4	Outros plantadores e transplantadores	8432.31.90

”.

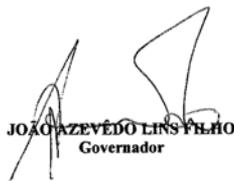
**Art. 3º** Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no:

I - art. 1º deste Decreto, no período de 16 de outubro de 2020 até a data de sua publicação;

II - art. 2º deste Decreto, no período de 4 de novembro de 2020 até a data de sua publicação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

## DECRETO Nº 40.959 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Altera o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 37.814, de 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Regulamento do IPVA - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 37.814, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos do art. 4º:

a) inciso VI do “caput”:

“VI - os veículos de fabricação nacional ou nacionalizados, de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, limitada a isenção a 1 (um) veículo por beneficiário, observados os §§ 1º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 20, deste artigo;”;

b) inciso XII do “caput”:

“XII - os triciclos de propriedade de pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, adquiridos diretamente ou por intermédio de seu representante legal, limitada a isenção a 1 (um) veículo por beneficiário, observados os §§ 1º, 3º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 20, deste artigo;”;

c) inciso I do § 8º:

“I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”;

II - acrescido dos seguintes dispositivos ao art. 4º, com as respectivas redações:

a) incisos V, VI e VII ao § 8º:

“V - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

VI - deficiência permanente: a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

VII - incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.”;

b) § 20:

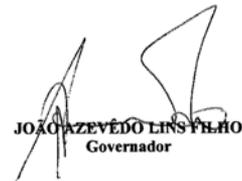
“§ 20. O requerente do benefício previsto nos incisos VI e XII do “caput” deste artigo, deverá comprovar, alternativamente, que:

I - o veículo foi especialmente adaptado e customizado para sua situação de deficiência física, conforme regulamentação a ser editada pelo Secretário de Estado da Fazenda; ou

II - é portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autismo, que o torna totalmente incapaz de dirigir veículo automotor, cujo veículo deverá ser conduzido por motoristas autorizados pelo beneficiário da isenção ou por seu tutor, curador ou representante legal.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

**Ato Governamental nº 3.335**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **LETICIA PAMELA DE ARAUJO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE FREI DAMIAO, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.336**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **WALLBER MORENO DA SILVA LIMA**, matrícula nº 1892029, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DA MATERNIDADE FREI DAMIAO, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 3.337**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **MIRIAM GISEUDA MEDEIROS FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF GOV. ANTONIO MARIZ, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 3.338**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EVA CRISTINA GONCALVES TORRES**, matrícula nº 1838971, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF GOV. ANTONIO MARIZ, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 3.294**

**João Pessoa, 21 de dezembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **PEDRO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Publicado no DOE 22/12/2020**

**Republicado por incorreção**

**Ato Governamental nº 3.295**

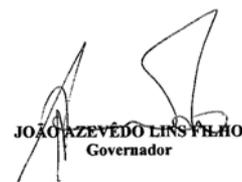
**João Pessoa, 21 de dezembro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANNE KAROLYNE PEREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 1887823, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Publicado no DOE 22/12/2020**

**Republicado por incorreção**

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 382/2020/SEAD

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.050.812-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WALBER ULYSSES DE CARVALHO**, do cargo de Escrevente Substituto, matrícula nº 45.812-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 381/2020/SEAD

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.050.883-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AURICELIO SOARES FERNANDES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.536-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 400/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/12/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.030.969-2	ADILES MARIA MEDEIROS MORAIS DIAS	---	1325/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.671-1	CELIANE FERREIRA DANTAS	---	1342/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.225-1	EDVANDA DE ARAÚJO FELIX	---	1341/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.025.034-5	ISABELLA MARIA CAMPOS ALVES RODRIGUES	635.575-7	1320/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.647-2	LINDALVA CIRIACO DE OLIVEIRA	83.301-1	1331/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.029.690-6	MARIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	128.892-0	1275/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.968-4	MARIA DA PENHA RAMALHO FLORENCIO	---	1329/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.735-5	MARIA DE LOURDES CAVALCANTI DE ARRUDA	---	1319/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.975-7	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	---	1324/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.976-5	TELMA MARIA BARRETO SILVA DE SANTANA	---	1318/2020/ASJURSEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 398/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/12/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **Exoneração de Cargo**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
20.029.407-5	WANDER BENTO DE QUEIROZ	163.251-5	1352/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 397/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/12/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.026.146-1	JOEL CORDEIRO DE ARAÚJO	617.475-2	1294/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.005.629-8	ULISSES APARECIDO BARBOSA	169.470-7	0464/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 442/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 23-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	20031111-5	1499963	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS SANTOS	180	01/07/1993	01/07/2003
SEC.EST.SAUDE	20032390-3	899992	OLINDINA RIBEIRO DA SILVA	180	01/12/1993	01/12/2003

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 462/2020  
23/12/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	CHARLENE MARQUES DA SILVA	160.838-0	ESTATUTARIO	60	28/10/2020	28/12/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ISRAEL DE FREITAS LIMA	182.271-3	ESTATUTARIO	07	15/12/2020	21/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 461/2020  
22/12/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAMILA SOUSA SATIRO	610.731-1	COMISSONADO	180	03/12/2020	31/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAIELY DE SOUZA SANTOS	604.210-4	COMISSONADO	180	10/11/2020	08/05/2021
SEC.EST.SAUDE	EDEUZA MARQUES DE SOUSA	911.483-1	COMISSONADO	180	30/11/2020	28/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GIZELLY OLIVEIRA	612.140-3	COMISSONADO	180	01/10/2020	29/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PALOMA MORAIS COSTA	186.026-7	COMISSONADO	180	14/12/2020	11/06/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	ANA INALDA DE ANDRADE SOARES	176.972-3	ESTATUTARIO	90	18/12/2020	17/03/2021
SEC.EST.SAUDE	PRISCILA MARIZ LIMA	912.680-1	COMISSONADO	90	19/10/2020	16/01/2021
SEC.EST.SAUDE	RENATA FIGUEIREDO RAMALHO	162.321-4	ESTATUTARIO	90	21/10/2020	18/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ANA VALERIA MARCOLINO VIEIRA	162.846-9	ESTATUTARIO	60	21/10/2020	19/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS GOMES DE LIRA	78.403-6	ESTATUTARIO	90	15/11/2020	12/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO	88.053-1	ESTATUTARIO	60	13/11/2020	11/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO FERREIRA FILHO	87.553-8	ESTATUTARIO	60	04/09/2020	02/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	181.932-1	ESTATUTARIO	08	11/11/2020	18/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ISRAEL DE FREITAS LIMA	182.271-3	ESTATUTARIO	07	08/12/2020	14/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE PEREIRA DE SOUSA	156.605-9	ESTATUTARIO	15	30/10/2020	13/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KAROLINE LUCENA DE LIMA	168.470-1	ESTATUTARIO	08	11/10/2020	17/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIA DE FATIMA VASCONCELOS DIAS	67.368-8	ESTATUTARIO	90	04/11/2020	01/02/2021
SEC.EST.SAUDE	LUCIA DO REGO BARROS	89.842-0	ESTATUTARIO	7	03/11/2020	09/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA	133.197-3	ESTATUTARIO	30	07/12/2020	05/01/2021
SEC.EST.SAUDE	RUTHLENE GOMES DE ANDRADE ARAUJO	161.972-1	ESTATUTARIO	8	07/11/2020	14/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SHELDON ANDRIUS FLUCK	157.315-2	ESTATUTARIO	60	03/11/2020	01/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA	96.439-5	ESTATUTARIO	14	09/11/2020	22/11/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE AIRTON CAMPOS JUNIOR	177.705-0	ESTATUTARIO	30	10/12/2020	08/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO GUIMARAES JUNIOR	168.535-0	ESTATUTARIO	60	08/11/2020	06/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	156.083-2	ESTATUTARIO	90	09/12/2020	08/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 460/2020  
21/12/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULIANA BRAGA DA SILVEIRA BORGES	176.245-1	ESTATUTARIO	180	30/11/2020	28/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	POLYANA PEREIRA DE CARVALHO	175.874-8	ESTATUTARIO	180	21/11/2020	19/05/2021
SEC.EST.SAUDE	SANDRA LIGIA AIRES DE QUEIROZ	906.657-8	COMISSONADO	180	14/09/2020	12/03/2021
SEC.EST.SAUDE	SHIMENY LIMA LUCENA DANTAS	909.389-3	COMISSONADO	180	15/09/2020	13/03/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAUDE	ALANA THAISY MARCAL SANTOS	909.910-7	COMISSONADO	90	01/10/2020	29/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	HALYNE DANIELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	175.498-0	ESTATUTARIO	90	13/12/2020	12/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NATALICE DOS SANTOS SALES	185.218-3	ESTATUTARIO	90	29/11/2020	26/02/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	LIVIA NUNES LYRA	160.977-7	ESTATUTARIO	30	04/11/2020	03/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 459/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 28-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matricula	Parecer ASJUR	Nome
20029508-0	PM	517.873-8	1259/2020/ASJUR	FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA FILHO
20031107-7	PM	516.106-1	1338/2020/ASJUR	JOSE DA COSTA SILVA
20030859-9	PM	515.849-4	1334/2020/ASJUR	JOSE GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 457/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 23-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	19070021-1	920401	JOAO BATISTA DE SOUSA	180	05/07/1992	05/07/1997
SEC. EST. GOVERNO	20004892-9	871150	TARSO DE SOUZA SOARES	360	01/08/1984	01/08/1994

PUBLIQUE-SE

MARILU GALCÃO AQUINO NEVES DA SOUSA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 056/2020

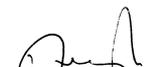
João Pessoa, 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os Conselheiros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS – Titular e como Suplente PEDRO PATRÍCIO DE SOUSA JÚNIOR, para ter assento no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
Deusdêdo Queiroga Filho  
Diretor Presidente.

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 283

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0231/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA EEFM MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO, COM 08 SALAS DE AULA, E DO GINÁSIO COBERTO, COM VESTIÁRIO, EM MANAÍRA/PB;

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	02115	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA 084/2020

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 13 de março de 2007, Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13

de março de 1978.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, Matrícula 89.899-6, Gerente Executivo da Defesa Agropecuária, como Gestor dos contratos 025/2020,026/2020,027/2020;028/2020 e 029/2020, referentes ao Pregão eletrônico 192/2020, tendo como objeto aquisição de sementes certificadas e crioulas destinadas a Sedap.

**Art.2.** Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 5 do Decreto Estadual 30.608/2009.

PORTARIA Nº. 80/2020

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matricula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
São José de Princesa	Manoel Nogueira Paz	9221	Prefeitura	271/2020	675

**Art. 2º** - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 81/2020

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

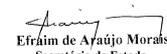
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar o Médico Veterinário Redy Araújo Dantas, CRMV-PB nº. 2083, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

Ementas das Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/10/2020	0015053-5/2020	210/2020	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ 32.989.058/0001-04.
22/10/2020	0015189-6/2020	211/2020	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ 32.989.058/0001-04.
22/10/2020	0015469-7/2020	212/2020	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ 32.989.058/0001-04.
22/10/2020	0028440-0/2020	213/2020	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ 32.989.058/0001-04.



22/10/2020	0030891-3/2019	214/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO NO CETEPA, LOCALIZADO NA RUA JUAZÉ TÁVORA, 50, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 07.901.800/0001-22.
05/11/2020	0029800-1/2018	221/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO INTENSIVO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 305, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KÁTIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ 01.304.388/0001-87.
05/11/2020	0029800-1/2018	222/2020	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO INTENSIVO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 305, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KÁTIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ 01.304.388/0001-87.
05/11/2020	0029800-1/2018	223/2020	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO INTENSIVO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 305, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KÁTIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA - CNPJ 01.304.388/0001-87.
05/11/2020	0009701-8/2019	224/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO AUTÊNTICO UNIDADE II, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR MAURO LUNA, 115, CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUEIROS ANDRADE EIRELI - CNPJ 27.083.133/0001-25.
05/11/2020	0009701-8/2019	225/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO NO COLÉGIO AUTÊNTICO UNIDADE II, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR MAURO LUNA, 115, CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUEIROS ANDRADE EIRELI - CNPJ 27.083.133/0001-25.
05/11/2020	0009701-8/2019	226/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO AUTÊNTICO UNIDADE II, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR MAURO LUNA, 115, CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, ORA MANTIDO PELO COLÉGIO AUTÊNTICO LTDA. - CNPJ 01.364.683/0001-29, PARA COLÉGIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUEIROS ANDRADE EIRELI - CNPJ 27.083.133/0001-25.
05/11/2020	0009701-8/2019	227/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO AUTÊNTICO UNIDADE I, LOCALIZADO NA RUA MANOEL SÉRGIO DE OLIVEIRA, nº 7, CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, ORA MANTIDO PELO COLÉGIO AUTÊNTICO ENSINO MÉDIO LTDA. - CNPJ 15.143.041/0001-04, PARA COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANDRADE LTDA. - CNPJ 27.103.046/0001-92.
05/11/2020	0009701-8/2019	228/2020	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO COLÉGIO AUTÊNTICO UNIDADE I, MANTIDO PELO COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANDRADE LTDA. - CNPJ 27.103.046/0001-92; DA RUA MANOEL SÉRGIO DE OLIVEIRA, nº 7, CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, PARA A RUA JOÃO DA SILVA PIMENTEL, 390, CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.
05/11/2020	0023045-5/2019	229/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO PADRÃO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 287, CENTRO, NA CIDADE DE ESPERANÇA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DE ALTO PADRÃO DE ENSINO LTDA. - CNPJ 21.539.466/0001-30.
05/11/2020	0023045-5/2019	230/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO NO COLÉGIO PADRÃO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 287, CENTRO, NA CIDADE DE ESPERANÇA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DE ALTO PADRÃO DE ENSINO LTDA. - CNPJ 21.539.466/0001-30.
05/11/2020	0023045-5/2019	231/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO PADRÃO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 287, CENTRO, NA CIDADE DE ESPERANÇA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO DE ALTO PADRÃO DE ENSINO LTDA. - CNPJ 21.539.466/0001-30.
05/11/2020	0016640-8/2019	232/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO GEO SUL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO TARGINO P. DA SILVEIRA, 579, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, ORA MANTIDO POR SHANGRI LA EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ: 07.787.815/0001-01, PARA SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A., CNPJ: 56.012.628/0039-34.
05/11/2020	0028148-5/2018	233/2020	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA DOS MILAGRES, 1.9895, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELI-ME - CNPJ 26.537.650/0001-64.
05/11/2020	0028148-5/2018	234/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO NO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA DOS MILAGRES, 1.9895, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELI-ME - CNPJ 26.537.650/0001-64.
05/11/2020	0028148-5/2018	235/2020	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA RUA DOS MILAGRES, 1.9895, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELI-ME - CNPJ 26.537.650/0001-64.
05/11/2020	0028148-5/2018	236/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DA ENTIDADE MANTENEDORA DO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, ORA MANTIDO PELO INTERACTIVO SISTEMA DE ENSINO EIRELI - CNPJ: 35.584.879/0001-40, PARA INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELI-ME - CNPJ: 26.537.650/0001-64.
05/11/2020	0028148-5/2018	237/2020	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INTERACTIVO COLÉGIO E CURSOS, MANTIDO PELO INTERACTIVO CRISTO COLÉGIO E CURSOS EIRELI - ME - CNPJ 26.537.650/0001-64; DA RUA ANTÔNIO G DA SILVEIRA, 2.099, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, PARA A RUA DOS MILAGRES, 1.9895, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
05/11/2020	0028254-3/2018	238/2020	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ERENICE CAVALCANTE FIDELIS, LOCALIZADA NA AVENIDA LIBERDADE, 3.015, SESI, NA CIDADE DE BAYEUX - PB.
05/11/2020	0033598-1/2018	239/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PARAÍBA, LOCALIZADO NA RUA VIGOLVINO WANDERLEY, 48, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 08.958.294/0001-70.
12/11/2020	0008140-4/2020	240/2020	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL.
19/11/2020	0016808-5/2020	248/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GUSTAVO HENRIQUE GONDIM GABINO, NO CANADÁ, AOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
19/11/2020	0015568-7/2020	249/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RAISSA CAVALCANTI FERNANDES, NO CANADÁ, AOS DA PRIMEIRA ETAPA DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
26/11/2020	0020494-1/2019	250/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM VETERINÁRIA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, EM O PARTHENOON, LOCALIZADO NA RUA MÁRIO BOTELHO, 18, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE DE JOÃO PESSOA LTDA. - CNPJ 32.409.911.0001-43.
26/11/2020	0017553-3/2020	251/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MICAEL CRUZ LIMA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
26/11/2020	0017324-8/2020	252/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RODRIGO GONÇALVES FERREIRA, NA ALEMANHA, AOS DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
03/12/2020	0015192-0/2020	260/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO BATISTA MINEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA RUY CARNEIRO, S/N, QUADRA 131, S/N, LOTE 262, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA CNPJ: 17.217.670/0001-67, SEDIADA EM BELO HORIZONTE - MG.

03/12/2020	0015192-0/2020	261/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO NO COLÉGIO BATISTA MINEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA RUY CARNEIRO, S/N, QUADRA 131, S/N, LOTE 262, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA CNPJ: 17.217.670/0001-67, SEDIADA EM BELO HORIZONTE - MG.
03/12/2020	0015192-0/2020	262/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO BATISTA MINEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA RUY CARNEIRO, S/N, QUADRA 131, S/N, LOTE 262, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA CNPJ: 17.217.670/0001-67, SEDIADA EM BELO HORIZONTE - MG.
03/12/2020	0016889-5/2020	263/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCAS LUCIANO ALVES FEITOSA EM PORTUGAL, AOS DAS ETAPAS DO ENSINO MÉDIO NÃO CURSADAS NO BRASIL.
03/12/2020	0002601-0/2020	264/2020	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO POLÍGONO, LOCALIZADO NA RUA PAULINO DOS SANTOS, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, ORA MANTIDO POR ROSE MARY JAQUES GONÇALVES, CNPJ Nº 10.904.479/0001-44, PARA: POLÍGONO EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ Nº 33.163.807/0001-02.
03/12/2020	0002601-0/2020	265/2020	HOMOLOGA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO COLÉGIO POLÍGONO, LOCALIZADO NA RUA PAULINO DOS SANTOS, 31, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO POLÍGONO EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ 33.163.807/0001-02, PARA: POLÍGONO EIRELI.
03/12/2020	0023512-4/2019	266/2020	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA ROSA MÍSTICA, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 110, CENTRO, NA CIDADE DE MAMANGUAPE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA LTDA. - CNPJ 07.587.882/0001-82.
10/12/2020	0018570-3/2020	276/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ELISA PINTO SEMINOTTI, NA ESPANHA, AOS DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
10/12/2020	0014644-1/2020	277/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR IAN ALEXANDRE ALVES RUFINO, NA INGLATERRA, À PRIMEIRA ETAPA DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
10/12/2020	0016777-1/2020	278/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA LUIZA ALVES ROCHA GALVÃO, NO CANADÁ, AOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
10/12/2020	0028101-3/2018	279/2020	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA MINISTRADO NO NEAT, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO OSCAR TORRES, 528, SANTO ANTONIO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO POR YURI FERNANDES ALVES - CNPJ 28.721.556/0001-96.

Kledenilson Vicente Pessoa Freire  
Secretário Executivo - CEE/PB

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 95/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
1588/2017	004/2020	JUNADIR LUCIA NEVES	CUIDADORA RESIDENTE	R\$ 1.500,00	31/12/2021
1083/2017	005/2020	VALÉRIA FÉLIX CUSTÓDIO	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.045,00	31/12/2021
232/2019	001/2020	ISABELLE DO NASCIMENTO NÓBREGA SPINELLI	TÉCNICA	R\$ 1.800,00	31/12/2021
604/2017	005/2020	ALANNA TAMIRES LEMOS DA SILVA	PSICÓLOGA	R\$ 1.600,00	31/12/2021

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO D.O.E 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 096/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 21 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
054/2019	002/2020	JÉSSICA JULIANA BATISTA DA SILVA	TÉCNICA	R\$ 2.500,00	31/12/2021
002/2019	002/2020	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICA	R\$ 1.600,00	31/12/2021
053/2019	002/2020	NATHALIA REHBEIN DIAS DE BARROS	TÉCNICA	R\$ 2.500,00	31/12/2021
160/2018	002/2020	IVANNA SILLIANA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.600,00	31/12/2021

PORTARIANº 124/2019 – GS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, tem o objetivo de formalizar o termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviço por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	CONTRATO	INTERESSADO	VIGÊNCIA
002/2019	160/2018	IVANNA SILLIANA DO NASCIMENTO	02/01/2020 até 1/12/2020
002/2019	0040/2019	GILVANEIDE VIEIRA GARCIA	02/01/2020 até 1/12/2020
001/2019	0084/2019	ANDRESSA ARAÚJO FEITOSA	02/01/2020 até 1/12/2020

PUBLICAR – SE.  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
D.O.E 21 DE DEZEMBRO DE 2019



PORTARIA Nº 099/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
77/2019	003/2020	FRANCISCA DAS CHAGAS FERNANDES VIEIRA	TÉCNICA	R\$ 2.300,00	31/12/2021
159/2018	004/2020	SANDRA MIELLE SOARES XAVIER	COORDENADORA	R\$ 1.800,00	31/12/2021
0041/2019	002/2020	RAFAELA DE ARAÚJO PEREIRA	EDUCADORA RESIDENTE	R\$ 1.500,00	31/12/2021
150/2019	002/2020	LUZIA RODRIGUES	EDUCADORA RESIDENTE	R\$ 1.500,00	31/12/2021



## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 080/2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os Servidores ANNE CORRÊA DOS SANTOS, Matrícula 3137-1, CLEMILSON DOS SANTOS, Matrícula nº 2.195-1, ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS, Matrícula nº 3.154-1, a fim de constituírem a Comissão que tem por objeto a Conferência Física de Caixa da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 081/2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os Servidores ADEILTON MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 2188-1, ANA LUCIA DANTAS GALDINO, Matrícula nº 3114-1, FERNANDA ANTÔNIA DE LIMA BEZERRA, Matrícula nº 2117-1, a fim de constituírem uma Comissão com a finalidade de Conferência bens existentes no almoxarifado da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**

Diretor Presidente Interino

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 146/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 28 de dezembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Designar**, Maria José Jacinto do Nascimento, **Mat. 333** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 016/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de limpeza, higienização e manutenção em geral, nos prédios e áreas sob administração da Companhia Docas da Paraíba, de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e de material, para atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	Dr Serviços Terceirizados de apoio administrativo Eireli

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gilmará Pereira Temóteo  
Diretora Presidente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 117 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**Altera o atendimento presencial, nas dependências da sede do DER-PB e demais setores.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o **CUMPRIR INTEGRALMENTE** o teor do DECRETO Nº 40.168 DE 03 DE ABRIL DE 2020 que instituiu o **REGIME DE TRABALHO REMOTO**, em razão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual n. 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba;

Considerando as condições epidemiológicas e estruturais do Estado e a progressão exponencial de novos casos diários registrados pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba;

Considerando que a utilização de meios eletrônicos é uma realidade no cotidiano de todos e que o desenvolvimento dos trabalhos do Órgão prescinde da presença física dos usuários na repartição;

Resolve:

**Art. 1º** Determinar trabalho *Home Office* para os servidores do DER-PB, nos dias 28,29 e 30 de dezembro, exceto a Procuradoria Jurídica, Gerência de Contabilidade e Finanças e Divisão de Serviços Gerais.

§ 1º O protocolo funcionará de forma eletrônica, devendo o requerente encaminhar os documentos através do e-mail [protocolo@der.pb.gov.br](mailto:protocolo@der.pb.gov.br) e através do telefone 3216-2848.

§ 2º Havendo prazo estipulado para protocolização de documentos, este será considerado até às 23h59min do dia limite.

**Art. 2º** Os horários de funcionamento das Residências Rodoviárias e da GET (fiscalização de transportes rodoviários), deverão ser estabelecidos pela DROP e DRPT, respectivamente.

**Art. 3º** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO CE Nº 067/2020

De 23 de 12 de 2020

**EMENTA:** TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAL. CONTRATO. IPCA. DATA BASE. APLICAÇÃO INDICES CONTRATUAIS. READEQUAÇÃO DE TARIFAS. DEFERIMENTO.

O CONSELHO EXECUTIVO - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 4506/20209, BEM COMO O TEOR DO PARECER JURÍDICO 219/2017 E CONTRATO PJ056/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cobrança da Tarifa de Utilização de Terminal, nos terminais rodoviários operados pela SOCICAM, nos seguintes termos:

Para **viagens intermunicipais:**

até 40km	R\$ 1,45
acima de 40 km a 120 km	R\$ 2,90
acima de 120 km	R\$ 4,35

Para **viagens interestaduais:** R\$ 5,80

**Art. 2º** - Autorizar a cobrança da Tarifa de Utilização de Terminal nos terminais rodoviários operados e administrados diretamente pelo DER/PB, nos seguintes termos:

Para **viagens intermunicipais:**

até 40km	R\$ 1,45
Nas demais viagens intermunicipais	R\$ 2,90

Para **viagens interestaduais:** R\$ 5,80

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021. Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2020.

Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Presidente

Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia  
Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiro Armando Duarte Marinho  
Diretor de Operações

Conselheiro José Arnaldo Souza Lima  
Diretor de Planejamento e Transportes

Conselheiro Manoel Gomes da Silva  
Chefe da Procuradoria Jurídica

**Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel**

PORTARIA Nº 0016/2020

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, Parágrafo único, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e de acordo com artigo 2º, § 2º da Lei Estadual nº 11.692/2020 de 13 de maio de 2020, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as competências da Comissão Paraíba Esporte Total - CAPET, a seguir elencadas:

- I. Eleger, entre seus pares, através de voto aberto, em sua primeira reunião ordinária, seu Presidente e Vice-Presidente;
  - II. Elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o por maioria simples dos membros efetivos;
  - III. Informar as linhas de investimentos que poderão constar nos planos de aplicação dos beneficiários da Lei nº 11.692/2020;
  - IV. Analisar o aspecto formal das propostas de Planos de Aplicações apresentados;
  - V. Analisar os objetivos dos planos propostos quanto às suas características, abrangência, orçamento, cronograma físico-financeiro e metas técnicas;
  - VI. Efetuar cortes em determinados itens dos planos de custos apresentados, caso os entenda majorados ou os classifique como inadequados;
  - VII. Emitir parecer individual para cada plano apresentado, fundamentando sua aprovação ou reprovação;
  - VIII. Encaminhar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, através de Ofício, as conclusões dos Pareceres sobre os planos aprovados, com identificação do proponente, do objeto do plano e do respectivo valor;
  - IX. Acompanhar a implementação dos Planos aprovados que receberem o incentivo, respeitadas as condições da Lei e sua regulamentação;
  - X. Analisar os possíveis remanejamentos da aplicação de recursos dos planos de aplicações aprovados;
  - XI. Elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer relatórios sobre o Programa Paraíba Esporte Total.
  - XII. Distribuir, entre os membros da comissão, os processos oriundos do Programa Paraíba Esporte Total.
  - XIII. Votar os pareceres em plenário de reunião ordinária.
- Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

**Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba**

PORTARIA Nº 332/2020/DS

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2020.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 064/2020, da Controladoria Regional de Trânsito desde Departamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.015709/2020-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Resolução nº 789 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para, na condição de examinador, integrar a Banca Examinadora de Trânsito deste Departamento.

EXAMINADOR	MATRÍCULA
FERNANDO SOUZA DA SILVA MELO	4182-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGACEMON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ**

PORTARIA Nº 024/20-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

- 1. Designar os servidores CHARLES ANTONIO LEITE MOURA, matrícula nº 0308-5, JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, matrícula nº 584-9 e NAIDE DE ALVERGA SITARO BEZERRA, matrícula nº 1017-1, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2020, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB.

2. Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor JOMAR MENDONÇA JÚNIOR matrícula nº 764-7.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 22/02/2021.

4. Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 7/2020/Diraf-Inmetro, de 29.10.2020.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Publicada no DOE-PB edição de 22/12/2020. Republicada por incorreção.

ARTHUR BOMEM GABRINO DE ARAÚJO  
Diretor Superintendente

**PBPrev - Paraíba Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0856

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005463-20,**

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor HELIO DA CUNHA ARAUJO, no cargo de Médico, matrícula nº 080.403-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0865

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005469-20,**

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ISMAR MEIRA DE VASCONCELOS, no cargo de Médico, matrícula nº 091.455-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0906

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5410-20,**

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, FERNANDO GOMES DA CUNHA, matrícula nº. 516.058-8 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0908

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5797-20,**

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, DAMIÃO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 518.761-3 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0907

**O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5802-20,**

**RESOLVE**



Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CLEONILSON BISPO DA SILVA, matrícula n.º 519.743-1 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0905**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5952-20,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JOSILDO DA SILVA QUARESMA, matrícula n.º 520.041-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
**Presidente da PBPREV**

**Resenha/PBprev/GP/nº 251-2020**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

N.º	Inscrição	Nome	Processo
1.	6070-20	SONIA MARIA RIBEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
2.	4707-20	MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3.	3383-20	NISELIA GARCIA LEAL DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO
4.	5130-20	NARCISO LUCAS MARTINS DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 28 de dezembro de 2020

**Resenha/PBprev/GP/nº 253-2020**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

N.º	Inscrição	Nome	Processo
1.	5502-20	REJANE PACIFICO SOARES	REVERSÃO DE QUOTA
2.	5467-20	ANA MARIA FERREIRA DE MELO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 28 de dezembro de 2020

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
**Presidente da PBPREV**

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado**  
**do Desenvolvimento Humano**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC**  
**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC**

**EDITAL N.º. 35/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC**  
**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornam públicas as respostas aos pedidos de revisão e o Resultado Final do Curso de Formação Profissional referente ao CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

**1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO**

1.1. As respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar do Curso de Formação Profissional estão disponíveis para consulta no site: [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

**2. DO RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

2.1. Relação final dos candidatos APROVADOS que atingiram a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Formação Profissional, conforme segue:

**A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA I**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3687007	ABNER MACÊDO DOS SANTOS	84%
3690148	ADALBERTO BELMIRO DE SOUTO NETO	92%
3526356	ADEILSON ALAMES SILVA DOS SANTOS	89%
3509516	ADEILSON DE LIMA TARGINO	86%
3680070	ADEILSON WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	92%
3685950	ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO	100%
3502716	ADEMIR DOS SANTOS GUEDES	100%
3677877	ADJAILSON DE LIMA SILVA JÚNIOR	84%
3629228	ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR	81%
3668185	ADOLFO ITALO SOARES ARAUJO	94%
3553710	ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS	89%
3685896	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	78%
3501515	ADRIANO LUIZ CAVALCANTE DE LIMA	100%
3607364	ADRIANO SANTANA DA SILVA	84%
3690113	AERCIO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	81%
3570827	ALAN SILVA CASSIMIRO	86%
3707547	ALBERT EINSTEIN FERREIRA LOPES MARTINS VAZ	94%
3626474	ALEF DE AQUINO TOMAZ	84%
3683656	ALEX PEREIRA XAVIER DA COSTA	100%
3644219	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	100%
3020649	ALEXANDRE JUNIO DE SOUTO	92%
3528227	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	89%
3532283	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	94%
3612066	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	100%
3600068	ALISSON DA SILVA MARQUES	92%
3670619	ALISSON NUNES MOREIRA	92%
3606686	ÁLVARO JOSÉ LEITE SANTOS	86%
3015882	ALYSSON BARROS	84%
3543510	ANDERSON CAVALCANTI XAVIER	100%
3703088	ANDERSON CORREIA BISPO	94%
3532828	ANDRE BENEDITO DOS SANTOS	97%
3674150	ANDRÉ CRISÓSTOMO DE ARAÚJO	84%
3650065	ANDRÉ HEIDER CASTRO NASCIMENTO	78%
3637115	ANDRÉ LUIZ LOURENÇO COSTA	86%
3008193	ANDRÉ PONTES VAZ DE MEDEIROS FILHO	89%
3534316	ANDRÉ VIEIRA DE SÁ	97%
3574733	ANDREWS DORNELAS DE MELO	78%
3008207	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	89%
3533603	ANTONIO FRANCISCO GOMES NETO	92%
3561720	ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA	86%
3525236	ANTONIO MARCOS SILVA NASCIMENTO	94%
3603849	ANTÔNIO OLÍVIO DE ALMEIDA JÚNIOR	78%
3522733	ARMANDO LOPES MACIEIRA NETO	94%
3715833	ARTHUR DE SANTANA SEVERINO	81%
3711439	ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA	92%
3605817	BEETHOVEN FREDERICO BEUTTENMÜLLER	97%
3577040	BISMARQUE DE BRITO PINHEIRO	94%
3538958	BRENDSON WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	100%
3628183	BRUNO SILVA GONÇALVES	81%
3525023	CARLOS VENICIO LUCAS DO NASCIMENTO	100%
3601242	CÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	97%
3571300	CÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	89%
3706850	CHARLES EMANUEL TRINDADE MEDEIROS DA SILVA	97%
3011585	CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	84%
3662616	CLAUDIO DJALMA DE OLIVEIRA	89%
3007154	CLEBER NUNES DANTAS	86%
3502953	CLEYLTON GALDINO SANTOS	78%
3736687	CRISTÓVÃO HALISSON MARINHO DOS SANTOS	92%
3675122	DANIEL BARROS PINHEIRO	100%
3569713	DANIEL BATISTA DE PAIVA	81%
3563987	DANIEL DE SA FIGUEIREDO	94%
3637603	DANIEL FELIPE MOREIRA	100%



3598233	DANIELTON DA SILVA NEVES	84%
3504166	DANILO LUIS DOS SANTOS AMORIM	94%
3627284	DANILO SANTANA ALVES	89%
3598438	DANILO TAVARES CLAUDINO	86%
3577864	DANILO VIEIRA MARTINS	89%
3729281	DAVI DE AMORIM CAMELO	86%
3582167	DAVI MANOEL DIAS NÓBREGA CARVALHO COSTA	100%
3557219	DAVI TAVARES DE CARVALHO	100%
3646858	DAVID GOMES COUTINHO	78%
3731243	DENIM HÉRCULES ESTEVÃO LEMOS	100%
3726860	DENYLSON TAVARES MOURA DA SILVA	81%
3615138	DIEGO CAVALCANTE MADRUGA	81%
3618250	DIEGO INÁCIO DE FREITAS SANTOS	97%
3534995	DIEGO INACIO DE OLIVEIRA	92%
3504158	DIOGO DANILO SILVA DE OLIVEIRA	76%
3600378	DJALMA BATISTA DE MENDONÇA FILHO	97%
3630943	DOUGLAS SERRANO SANTANA	84%
3683303	EDILSON JOAO COSTA JUNIOR	84%
3513556	EDMILSON LIMA DO REGO	86%
3624374	EDSON DE PAIVA CARVALHO	86%
3508226	EDSON DUARTE COELHO	86%
3552985	EDSON LINO DA SILVA FILHO	81%
3601552	EDUARDO GEOVANNY AQUINO PEREIRA	84%
3559203	EDUARDO JOSE DE LIMA	94%
3626598	EDUARDO LIMA VIEIRA	84%
3636518	ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO	97%
3646564	ELLY SANTOS MELO	81%
3572641	ELLYSON MAGNO FLORENTINO CÂNDIDO	100%
3516148	ELTON CARLOS GOMES CAMPELO	86%
3678741	ELTON ELEUTÉRIO BELIZÁRIO	100%
3516199	ELTON JÚNIOR CÂNDIDO RODRIGUES	89%
3675262	EMANOEL RENATO DE OLIVEIRA AQUINO	89%
3519635	EMMANUEL WILLAMY VICENTE LEITE E SILVA CAVALCANTI	89%
3668037	ERIC BANDEIRA ATAIDE	81%
3671275	ERICK LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	94%
3665739	EUDES ALAN DA SILVA	86%
3537420	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	81%
3607194	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	86%
3003663	EWERTON RODRIGO SANTANA SILVA	94%
3683680	EWESON DA SILVA VEIGA	86%
3517110	FABIO HENRIQUE GOMES DUARTE	94%
3721558	FABIO RENAN SANTOS	84%
3517101	FABIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA	84%
3662772	FAGNER FERREIRA RODRIGUES	81%
3527336	FELIPE ADLER ROSAS MARACAJA	94%
3574334	FELIPE CLAUDINO DA SILVA	84%
3516679	FELIPE DE ALMEIDA REIS	89%
3533913	FELIPE GUILHERME VASCONCELOS DO NASCIMENTO	84%
3691900	FERNANDO MEDEIROS DE CARVALHO	81%
3708306	FLAVIO ANDRADE RIBEIRO	94%
3509354	FLAVIO DE ASSIS LOPES	94%
3698106	FLÁVIO ERASMO DA COSTA JÚNIOR	84%
3563324	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	97%
3006603	FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS	100%
3528952	FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR JUNIOR	84%
3529428	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	92%
3617785	FRED STEWESON FAUSTINO DA COSTA	97%
3621464	FREDSON SANTOS NASCIMENTO	97%
3711773	GENILSON EMÍDIO DE SOUZA JÚNIOR	89%
3509770	GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA	92%
3526569	GERALDO BEZERRA DE SOUZA	81%
3569616	GERALDO JOSE DO REGO JUNIOR	86%
3644626	GERALDO LOURENCO DE SOUSA FILHO	94%
3594076	GILDERLAN ORLANDO VENÂNCIO	100%

3506185	GILSON GALDINO PEREIRA	100%
3516180	GLEDSON CASTRO CAVALCANTI	84%
3656047	GLEYDSON ALVES DA SILVA	97%
3600858	GUILHERME MOREIRA DE JESUS ANDRADE	84%
3589749	HERIZON ALVES DOS SANTOS	81%
3605310	HERON DAVID FERNANDES LIMA	78%
3608719	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES	92%
3019780	HIPÓLITO MACHADO RAIMUNDO DE LIMA FILHO	92%
3629899	HUGO LEONARDO DA SILVA ALVES FERREIRA	94%
3616878	IGOR SILVA ARAGAO MOURA	89%
3682366	ISLAN EMANUEL SANTANA LIMA	81%
3645045	ITALO GUSTAVO DOS SANTOS MEDEIROS	89%
3637140	IVONALDO DA SILVA PEREIRA	76%
3712052	JAIRO NATAN BATISTA DE LIMA	94%
3009610	JAKSON DOS SANTOS BARBOSA	94%
3651657	JAMERSON CLEYTON DOS SANTOS DANTAS	89%
3593118	JAMERSON TERTO SOARES	100%
3593762	JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO	100%
3626342	JARDEL FERREIRA DE SOUZA MENDONCA	100%
3500349	JEAN GUEDES DOS SANTOS	89%
3685780	JEAN RODRIGUES DE ANDRADE	94%
3692752	JEFFERSON DANTAS DE FRANÇA SILVA	97%
3679292	JEFFERSON LOPES MACHADO FILHO	81%
3582973	JEFFERSON VENEZIA DA SILVA	78%
3000761	JEFFREY NICKOLLAS CAVALCANTI DA SILVA	86%
3659437	JEFSON TAVARES ARAÚJO	97%
3553329	JERONIMO GEREMIAS PEREIRA	86%
3622169	JEYSON DIOGENES ALVES DE AQUINO	100%
3532011	JOALISON MOREIRA DA SILVA	84%
3617513	JOALISSON OLIVEIRA LIRA	84%
3006778	JOAN ALISSON DO NASCIMENTO ADELAIDE	78%
3658180	JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA	97%
3654893	JOÃO LUCAS COUTINHO VERÍSSIMO MOTA	81%
3510387	JOAO LUCAS DA SILVA	86%
3684636	JOÃO MARCULINO DA SILVA FILHO	86%
3500608	JOÃO MÁRIO SALVINO DE ARAÚJO	94%
3705293	JOAO PEDRO COURA ROCHA	89%
3537277	JOELSON FRANCISCO SANTOS DA SILVA	94%
3570762	JOHN FERREIRA DA SILVA	94%
3686698	JOHNATHAN FERNANDO SOARES SOUZA	97%
3504492	JONATAS DE LIMA GOLZIO	89%
3576663	JÓNATAS LOPES DO NASCIMENTO	100%
3622657	JONATHAN CARVALHO BRITO	78%
3673324	JORNANDES FERREIRA DE MEDEIROS	92%
3012344	JOSÉ CLÁUDIO PAES DAVID JUNIOR	100%
3737160	JOSE EDGAR VELOSO NETO	97%
3699650	JOSÉ EMANUEL GUEDES DA SILVA (SUB JUDICE)	94%
3703924	JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA	86%
3579727	JOSÉ GENILSON PEREIRA BARBOSA	84%
3690458	JOSE GERMANO BELO DO NASCIMENTO	89%
3702782	JOSÉ LEANDRO MAXIMINO DOS SANTOS	94%
3529290	JOSE MARIA POSSIDONIO DE CARVALHO NETO	81%
3593908	JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO	92%
3578631	JOSÉ PAULO DA SILVA	100%
3681068	JOSÉ PONCIANO ALEXANDRE	97%
3675556	JOSÉ QUIRINO SOARES NETO	92%
3672166	JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	89%
3544036	JOSE RENATO DE MORAIS	84%
3562417	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	86%
3684440	JOSÉ RONYÁLISSON VIEIRA E SOUSA	86%
3516237	JOSÉ VIRGINIO DA SILVA	84%
3602923	JOSEILSON GOMES DE MOURA JUNIOR	86%
3551253	JUNIO SANTOS DE ARAUJO	92%
3589315	JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA	94%



3718395	JUVENAL ADELINO DOS SANTOS NETO	84%
3606562	KELVEN COSTA BARBOSA	92%
3691489	KENNEDY FERNANDES DOS SANTOS	86%
3636160	KLEBER MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	100%
3545334	KLEITON LUIZ SOUSA PEREIRA	89%
3684482	KLEITON MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	100%
3527751	LAERTE LUCAS DE LIMA	89%
3646912	LAURO VICTOR DE MENDONÇA BARBOZA	92%
3556913	LEANDRO BATISTA CALIXTO	89%
3550974	LEANDRO JOSÉ HOLMES LIMA	100%
3656276	LEANDRO VITORINO COSTA	86%
3682080	LEONARDO LIRA PORTELA	81%
3550877	LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS	89%
3615642	LESLIE RAINIER DO NASCIMENTO GOMES (SUB JUDICE)	100%
3599728	LINDEMBERG MALAQUIAS DOS SANTOS	100%
3602125	LINDEMBERGH DA SILVA COSTA	86%
3591476	LOURENÇO CESAR GOMES DE LIRA	94%
3694399	LUAN DA SILVA MARTINS	81%
3590038	LUAN PEREIRA DE SOUZA	94%
3705986	LUAN RODRIGO CARDOSO DA SILVA	97%
3666654	LUAN RODRIGUES DA SILVA	94%
3636348	LUCAS ALVES DE ARAUJO	81%
3522199	LUCAS DE ALMEIDA GOUVÊA	86%
3585409	LUCAS DE LIMA MARCOLINO	100%
3691470	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	92%
3715388	LUCAS MORENO MAIA	89%
3693732	LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA	78%
3531953	LUCIANO GASPAR DOS SANTOS	97%
3567940	LUCIANO RODRIGUES RAMALHO	81%
3504034	LUCIEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO	100%
3680827	LUIZ FELIPE DA SILVA INACIO	86%
3679950	LUIZ GUILHERME DA SILVA INACIO	86%
3600394	LUIZ PEDRO CARNEIRO DA SILVA	81%
3535991	LYSANDER PEREIRA DE SOUSA	100%
3733572	MARCELL GOMES FERREIRA	100%
3555194	MARCELO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR	94%
3670228	MARCELO VENICIO GOMES DAS MERCÊS SANTOS	84%
3670481	MARCILIO RODRIGUES LEAL	84%
3562670	MÁRCIO JONHSON CRUZ PEREIRA ROLIM	100%
3673090	MARCIO VINICIUS GUILHERME DA SILVA	86%
3018750	MARCONI VITA JUNIOR	100%
3719146	MARCOS ANDRE BATISTA DA SILVA	86%
3521400	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	84%
3015947	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	92%
3509435	MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO	92%
3547795	MARCOS PEQUENO DE SOUSA	92%
3554848	MARCOS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	94%
3601595	MARCOS VINICIUS DE MINDÉLO MAIA	84%
3671828	MÁRIO SÉRGIO SOUZA SILVA	94%
3681840	MARIONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	94%
3001830	MATEUS DA ROCHA SANTOS	100%
3709213	MATEUS HENRIQUE GOMES	86%
3581721	MATEUS JOSÉ PEREIRA MEDEIROS NÓBREGA	94%
3714721	MATEUS SILVA LUNA	100%
3549410	MATHEUS DE ATAÍDE DINIZ FEITOSA	86%
3538877	MATHEUS DO NASCIMENTO BEZERRA	100%
3700755	MATHEUS MARQUES DE OLIVEIRA MELO	89%
3697118	MATHEUS PEDRO ARAÚJO TOSCANO DE BRITO	84%
3610551	MATHEUS SERGE DANTAS GUERRA	89%
3731910	MAURO PONCIANO SOARES JÚNIOR	84%
3560007	MICHAEL TARCIZO PAIVA DA CRUZ	89%
3542181	MIRANILDO DOS SANTOS FARIAS	94%
3506045	MIRELTON CESAR ROGERIO BARAUNA	100%
3613798	NATHANAEL DE PÁDUA SÁ SANTOS	78%

3599370	PABLO COSME OLIVEIRA DA SILVA	86%
3656926	PABLO LIRA BRAGA	84%
3700429	PABLO VINICIUS BEZERRA	92%
3576710	PAULO DIEGO DA SILVA	89%
3017990	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	100%
3683427	PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	94%
3004449	PAULO SERGIO GOMES DE MENESES	94%
3594777	PEDRO JOSE ELIAS FILHO	92%
3717518	PEDRO JULIO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO	89%
3596982	PEDRO PAULO DE LIMA SANTOS	81%
3560813	PEDRO RAMALHO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	84%
3514773	PETRUCIO LEAL MEDEIROS	100%
3625729	RAFAEL BEZERRA SANTOS	86%
3662284	RAFAEL DE MENDONÇA ARRUDA	89%
3624765	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	97%
3668070	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	81%
3710483	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	81%
3686183	RAIMUNDO FRANCISCO LEAL NETO	97%
3557430	RAMON CARDOSO DOS SANTOS	94%
3537390	RAMON NUNES PESSOA DE ARRUDA	92%
3017583	RANIELLINGTON FERREIRA DANTAS DSANTOS	81%
3687937	RAPHAEL PESSOA DA SILVA	92%
3019896	RÉGIVALDO SILVA DE SOUSA	81%
3531422	REMZIO GOMES GUARABIRA	81%
3708853	RENAN CELSO DE CARVALHO PEREIRA	86%
3679349	RENAN DE SOUSA PINHO	84%
3518302	RENATO DO NASCIMENTO FERREIRA	97%
3601870	RENATO GRENAN CUNHA TEIXEIRA GOUVEIA	97%
3648796	RICARDO CAMPOS LÉ	89%
3615812	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	97%
3553388	RICKELVIN SOARES SANTOS	84%
3517306	RINALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	100%
3654052	RODRIGO DE LIMA SOARES	86%
3574288	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	100%
3600637	RODRIGO VELOSO BORGES	84%
3569322	ROGERIO CEZAR MONTEIRO COELHO	100%
3594114	ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA	89%
3681262	ROMULO SANTOS FELICIANO	92%
3568792	RONARIO DA SILVA CARVALHO	84%
3622460	RONNICLECIO DE MEDEIROS	92%
3559971	RÚBEN SOARES GODOI	100%
3534243	SAMUEL GOMES DA SILVA	86%
3659429	SANDRO DOS SANTOS VIANA	92%
3575748	SANDRO LEONARDO CAVALCANTI GUERRA	94%
3508498	SAULO DE TARSO LACERDA LEITE	94%
3679390	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	86%
3503860	SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA	94%
3571840	SHIRLANDRY SOARES PACHECO	100%
3686019	SUELTON TRIGUEIRO BELO DA SILVA	94%
3616088	TARSSIO VANDERLI MOURA LIMA	97%
3515630	THIAGO LEAL DE FARIAS	81%
3702022	THYAGO SANTOS LIMA	86%
3557260	TIAGO JUSTINO DE ARAÚJO NETO	92%
3640981	TIAGO MONTEIRO PEREIRA (SUB JUDICE)	78%
3555810	TONY CAETANO DO NASCIMENTO	81%
3696693	VALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	89%
3692396	VANDEILSON GONÇALVES CARVALHO	100%
3518116	VICTOR ANDERSON XAVIER DE LUCENA	94%
3524574	VICTOR CEZAR ALVES DO AMARAL	89%
3569225	VICTOR DE SOUSA NOBRE	81%
3632504	VINICIUS DE MENESES SILVA	84%
3613682	WAGNER NUNES DA SILVA	89%
3520277	WAGNER SOUSA LINS	97%
3011984	WALBER RODERICO DE AQUINO	92%



3004732	WALDAVID RITLLY DA SILVA COSTA	94%
3500152	WALDIR VICTOR DE BARROS	97%
3645061	WANDERSON DANTAS DE MORAIS	97%
3503178	WARRYSON ROBERTO DA SILVA REIS	89%
3522768	WELINGTON DA SILVA COSTA	94%
3509737	WELLINGTON DA SILVA FERNANDES	94%
3656896	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	84%
3683451	WELLINGTON RICARDO OLIVEIRA DAS CHAGAS JUNIOR	94%
3576540	WESLEY FREITAS DE SOUZA	92%
3688348	WEVERTON JOSÉ DA SILVA PESSOA	81%
3623823	WILBER ANTÔNIO CHAGAS DE LUCENA	97%
3733173	WILLAMS VARELA DE LIMA FILHO	92%
3512738	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	97%
3615570	WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA	81%
3595307	WYLLER CORRÊA LIMA CHAVES	94%
3020037	YAGO PONTES GUSMÃO	97%
3562590	YAN ANDERSON BORGES DE SOUZA	97%
3721418	YÔGO EDUARDO DA SILVA	84%
3513335	ZILTON BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	94%

## A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA II

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3517730	ADAILTON MONTEIRO DO NASCIMENTO	86%
3586600	ADEILTON DE ARAÚJO MEDEIROS	84%
3510794	ALESSON KELTON BARBOSA ALBINO	76%
3626350	ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	86%
3510921	ALISSON ARAUJO SOARES	97%
3556247	ALLYSON RODRIUES DA SILVA	86%
3532518	ANDERSON BATISTA DE ARAUJO	89%
3646050	ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS	84%
3569179	ARISTOTELES VALGUEIRO DE CARVALHO BARROS	97%
3695190	AROLDO DO NASCIMENTO CABRAL FILHO	113%
3503011	ARTHUR ALMEIDA LINS	97%
3599000	ARTHUR HENRIQUE GOMES DINIZ	94%
3708276	ARTHUR JOSE GOMES DE ANDRADE	81%
3520579	BRUNO AUGUSTO DE ALMEIDA BORBA	89%
3547922	BRUNO DE OLIVEIRA LAURENTINO	94%
3586910	CARLOS ALBERTO DA SILVA	89%
3509249	CLENILSON ANANIAS SILVA	94%
3690253	CLEYTON ROCHA NASCIMENTO	86%
3003973	DANILO ALVES DA SILVA	97%
3533255	DANILO DE BARROS CAVALCANTI	94%
3006441	DARIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	84%
3607798	DENILSON ALVES MOURA	94%
3678822	DIOGO ALAN COSTA FERREIRA	86%
3540855	DVANILSON THIAGO LOURENÇO SILVA DE LIMA	94%
3708845	EDNO JOSÉ OSÓRIO DE ARAÚJO	97%
3579930	EDSON HENRIQUES DO NASCIMENTO	97%
3717291	ELIAKYM ELISIO CORREIA DA SILVA	84%
3598420	FABIO DE PINHO BARREIROS	86%
3665810	FABRICIANO SANTOS DE SOUZA	81%
3699668	FABRÍCIO SANTANA SOUZA	97%
3653749	FELIPE DOS SANTOS BEZERRIL FREIRE	94%
3524019	FILIPE SOARES NETO	97%
3534286	FIRMO SILVA DE OLIVEIRA NETO	89%
3650170	FLAVIO NEVES ROSSET	86%
3592677	FLÁVIO VICTOR DE MELO TARGINO	97%
3560333	FRANCIEDSON DOS SANTOS BENTO	92%

3596230	FRANCISCO ABDORAN DE FREITAS	97%
3632563	FRANCISCO DIOGO SANTOS DA SILVA	97%
3686485	FRANCISCO PEDRO DA SILVA JUNIOR	92%
3644871	FREDERICK RIBEIRO DE OLIVEIRA	94%
3683230	GEOVANO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	94%
3588530	GIDALVO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	89%
3729745	GLAYCON VINICIUS OTONI SOUZA SILVA	89%
3674363	GRAZIANE PEREIRA QUEIROZ	97%
3007456	GREGÓRIO CAETANO PEREIRA NETO	97%
3694887	HAROLDO HERNANI RIBEIRO LEITE JUNIOR	84%
3615782	HOMERITO LOPES DA SILVA	84%
3658473	HUGO DUARTE LEAL	97%
3644499	IDRIS LAMARQUE PEREIRA LUCENA	92%
3613518	ISAAC GENUÍNO DE MELO	97%
3501264	ITALO HENRIQUE PORTO COSTA	81%
3555526	JARDIEL RICARDO BRANDAO	94%
3696774	JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA	86%
3667588	JOABE DOS SANTOS FERREIRA	92%
3662969	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	92%
3000796	JOÃO FELIPE ANDRADE HOLANDA	92%
3657850	JOÃO MATHEUS DA SILVA	92%
3692140	JOAO VITOR AMARANTE	89%
3571254	JOHN NILSON DA SILVA LIRA	97%
3603067	JOILSON HAVIELL FARIAS DE ARAÚJO	97%
3682714	JONATHAN DOS SANTOS ANDRIOLA	89%
3668541	JORGE LUIZ DA SILVA	97%
3694984	JOSÉ ALLYSON DA SILVA CAVALCANTE	97%
3717305	JOSÉ ARIMATÉIA SANTOS PEREIRA	97%
3000184	JOSE EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	78%
3669599	JOSÉ GUILHERME AMORIM DE MELO	86%
3568822	JOSÉ RAFAEL ALVES OLIVEIRA	94%
3619427	JOSE ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	92%
3593541	JOSÉ WALTER DA SILVA SOUZA	97%
3635228	LEANDRO ALVES RODRIGUES	97%
3672328	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	94%
3546667	LUCIANO FRANÇA DE ALCANTARA	97%
3513114	LUIZ CARLOS PACHECO DA SILVA	97%
3508919	LUIZ PAULO LIMEIRA DA SILVA	97%
3705382	MACIEL DA SILVA BARBOSA	94%
3537897	MAIKON BRUNO MACIEL BARBOSA	86%
3705021	MALDINE BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	100%
3532950	MARCIANO BARBOSA RAMOS	92%
3583988	MARIVALDO BRITO DE OLIVEIRA	86%
3644448	MARLON CABRAL DA SILVA	89%
3019438	MATHEUS WILKER FRAZÃO OLIVEIRA	92%
3634671	NIELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	92%
3634655	ORLANDO SOARES CORDEIRO	92%
3721906	OSCAR TARGINO RAMOS NETO	97%
3653390	PAULINO MARCELINO DA SILVA	89%
3633705	PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA JÚNIOR	84%
3528626	PAULO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	89%
3591204	PEDRO BRITO DE NORMANDO JÚNIOR	86%
3601170	PEDRO FEITOZA DA SILVA	76%
3660303	PHILIFE DA SILVA ROLIM	97%
3012859	RAFAEL MAYER DE OLIVIERA (SUB JUDGE)	84%



3705013	RAICLEITON PEREIRA DA SILVA	81%
3521133	RANILSON HERBERT DAS NEVES SOARES	97%
3512070	RAUL ALMEIDA NEVES	92%
3701611	RENAN RAFAEL FERNANDES HORÁCIO	81%
3667448	RICARDO MAIA GONDIM	89%
3567346	RICAYLDO BEZERRA DA SILVA	86%
3575950	ROBÉRIO GOMES DOS SANTOS	94%
3684342	ROBERTO RODRIGO DA SILVA	81%
3515290	RODRIGO SILVA TARGINO	92%
3642860	ROMARIO MEDEIROS ARAUJO	89%
3642887	SEVERINO FABIO DA SILVA SOUTO	84%
3689840	TALYSSON SUERLAN BEZERRA DE SOUZA	92%
3706230	TÚLIO BORBA VIEIRA CAVALCANTE	89%
3695050	URÂNIO DA SILVA ALVES	86%
3680533	VALDEMILTON RENATO DE OLIVEIRA	92%
3554554	VANDILSON ARRUDA RIBEIRO	92%
3676242	VINICIUS DE ALCANTARA BRAYNER	86%
3510700	WALBER EDUARDO MORAIS DO NASCIMENTO	84%
3667359	WALLISON FIRMINO COSTA	89%
3003981	WALLTER FELIX DA SILVA	86%
3005003	WALYSON WAGNER ALMEIDA ANDRADE	97%
3557472	WANDERSON NASCIMENTO SILVA	81%
3707180	WARLEY ARRUDA MARTINS	92%
3590372	WILDERSON WILKER ARAÚJO COSTA	92%
3518990	WILDNER RODRIGUES PEREIRA	84%
3681858	WILLIAM MEDEIROS DE OLIVEIRA	86%
3665151	YURI NEWMAN FREIRE JOVINO	94%
3594319	YURI RODRIGO DE LIMA MENDES	86%

### A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA III

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3500268	ALACI ALVES WANDERLEY NETO	92%
3665186	ALAN RICART DE OLIVEIRA SOUSA	97%
3659348	ALDEMIER DE AGUIAR MONTEIRO	92%
3566250	ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA	92%
3601307	ANTONIO BANDEIRA NETO	97%
3687104	BRUNO LAVOR DE SOUSA	89%
3001237	BRUNO OLIVEIRA SILVA	92%
3692710	CELITON MOURA DA SILVA	81%
3664392	CICERO OLIVEIRA LOBO	76%
3568261	CLAUDIANO RAIMUNDO DE SOUZA	97%
3668967	CLAUDIO DANTAS ALVES LIMA	81%
3687520	DAVISON KAILO COSTA POMPEU	89%
3538753	ELIVELTON LOPES DA SILVA	89%
3565572	EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS	84%
3722180	FABRÍCIO RITHILLY CARVALHO OLIVEIRA	81%
3584488	FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA LUDUGERIO	84%
3564100	GEORGE NOBREGA FERREIRA DE MEDEIROS	84%
3709124	HENRIQUE GABRIEL SANTOS	78%
3700038	IRANILDO IVO DE MEDEIROS FILHO	76%
3618307	JAMIL FERREIRA DA SILVA	97%
3542033	JÁRICLES DA NÓBREGA SOUSA	94%
3663108	JEFERSON BRUNO DOS SANTOS	92%
3616932	JEFFERSON BARBOZA FREIRE	81%
3632130	JOÃO VITOR ALVES ÂNGELO	97%
3697274	JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS CARVALHO	76%

3013057	JOSÉ DIEGO SOARES DE OLIVEIRA	89%
3659976	JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA	89%
3612074	JOSÉ MÁRIO RAPOSO JÚNIOR	89%
3647749	LEANDRO FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	86%
3673383	LEONARDO ANDRE FERREIRA	84%
3524612	LUIZ QUERINO ALVES	94%
3525180	MANOEL CALIXTO DO NASCIMENTO FILHO SEGUNDO	86%
3681246	MARCOS VINICIUS GOMES	81%
3705757	MATHEUS JORGE DA SILVA	92%
3567680	MAURYEDSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS	86%
3712729	MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JÚNIOR	84%
3714489	PABLO CASSIO DOS SANTOS	76%
3670856	RODRIGO MARTINS RIBEIRO	84%
3615731	ROMÁRIO SÉRGIO FERREIRA FILGUEIRA	76%
3529843	SUERLLEY DE LIMA FERREIRA	84%
3649873	WALACY DIOGO CARDOSO DIAS	81%
3608557	WALYSON FERNANDES DA CUNHA	89%

### A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA I

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3020851	AKAENNA LORRAYNE BELÉM	86%
3537471	ALIDIANE JANE DE QUEIROZ SANTOS	84%
3589188	ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	86%
3620638	ANA CLÉLIA FRANCA LIRA	92%
3501728	ANDRÉA QUEIROZ DE CASTRO GOMES	84%
3531252	ANDRESSA ARAGÃO TANUS	86%
3676013	ANNA PRISCYLLA ARAÚJO DE SOUZA	89%
3005011	ANNE KARYNE CUNHA MARTINS	89%
3692370	ANTONIA RANNIKELLY GONCALVES CORINGA	89%
3547299	ÁUREA RENATA GOMES DA SILVA	84%
3711552	BEATRIZ EUGENIO MAIA	86%
3583651	CARLA DE DEUS SOUZA	86%
3615928	CLARIANA DE SÁ FERNANDES	89%
3719383	CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO	92%
3731588	CYNTIA KELLY DA SILVA	86%
3526062	DANIELE CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	89%
3677052	DANILOVA LIOHANNY COSTA DA SILVA	86%
3528014	DÉBORA FONTES DE CARVALHO	94%
3730093	EDINALVA BATISTA DE SOUZA CLEMENTINO	100%
3559084	ELAINE DOS ANJOS DA SILVA	89%
3016358	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	86%
3606694	ERICA COSME DA SILVA	94%
3560880	ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA	100%
3641970	FERNANDA NAYARA DE SOUZA GUEDES	89%
3707253	GABRIELA OLIVEIRA FORTE	94%
3675645	GIOVANNA RAFAELLA SOARES DA SILVA	100%
3527409	HERICA QUEZIA DA COSTA MONTENEGRO	84%
3628671	IARA MENDES LACET DUARTE	92%
3536491	JESSYCA BELCHIOR BAZANTE DE ANDRADE	78%
3713113	JHANYNE GALVÃO PACOTE	86%
3659283	JOYCE KARLA DE ALMEIDA FERRAZ	86%
3520641	JULIA MARIANA MEDEIROS	94%
3002594	LAI MEDEIROS DE LIMA	84%
3579468	LILIAN DA SILVA TEIXEIRA	84%
3637425	MAISA ABILIO DIAS	94%
3583880	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	100%

3501388	MARIA FABIANA BARBOSA DA VEIGA	92%
3630463	MARIANA VICENTE DA SILVA	89%
3635830	MILANA NÓBREGA CAMELO AGUIAR	92%
3662870	MIRTA JUSSARA FERREIRA GAMA	94%
3528081	PATRÍCIA AGUIAR RODRIGUES	78%
3628272	RAILLA NÚLLYA DOS SANTOS	89%
3651509	RAPHAELLA DE ARAÚJO LIMA	92%
3665836	RAYSLA OLIVEIRA ANDRADE	89%
3554937	RAYSSA CARLA LEAL PESSOA CARVALHO	94%
3612449	ROBERTA MAXIMO PEREIRA DE SIQUEIRA	89%
3578593	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	84%
3538974	SABRINA KARLA COSTA DA SILVA	100%
3563650	SHARLENY MATIAS DE ARAUJO	92%
3574873	SIMONE LIRA GALIZA AMORIM	94%
3531520	SUELLEN PERES BARROCO DE CARVALHO	86%
3619311	TACIANA DE ANGELIS SOUZA CARVALHO	81%
3589897	TALIA BERNARDINO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	92%
3610675	TALITA MARIA DE FARIAS	84%
3580016	TAMMARA PEREIRA DA SILVA	92%
3712214	VANESSA SILVA DANTAS ROCHA PIRES	97%
3566234	VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS	78%
3680924	WENDY ANDRADE LIMA	84%

**A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA II**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3589382	ANA LUÍSA MEDEIROS SALES	97%
3598985	DOMINIQUE MARTINS	94%
3008150	ELIANE DA SILVA ANDRADE	81%
3614336	GILBERLÂNIA LOPES DA COSTA	97%
3622282	IRISMAR ROMINIA DANTAS DE ABRANTES OLIVEIRA	97%
3654010	JUSSARA FERNANDES DE OLIVEIRA	97%
3627365	LILLIAN GERMANA DINIZ GOMES	89%
3695905	MAYRA GISLAYNE MELO DE LIMA	84%
3538117	SUZANA MILENA MENDES PEREIRA	94%
3659321	WALKÍRIA DA SILVA MONTEIRO	81%

**A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA III**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3535045	ALINE BATISTA FERREIRA NOGUEIRA	84%
3509176	ALINE PAIVA PIRES	94%
3561410	ANDREA ITALIANO DA NÓBREGA FIGUEIREDO ARAÚJO	84%
3716937	ANDRÉA PAULA FONTES	86%
3699935	GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA	89%
3665305	GRAZIELE FERREIRA DE ALMEIDA	97%
3738205	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA	89%
3683311	NAYZA MARIA BEZERRA PINHEIRO	81%
3500853	SARA OLIVIA MOREIRA BATISTA	89%
3575977	VERA LUCIA LOPES FERREIRA	89%

1.2. Relação preliminar dos candidatos **REPROVADOS** que não atingiram a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Formação Profissional, conforme segue:

**A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA I**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3542815	CAIO VICTOR CÂNDIDO DE ALCÂNTARA	7%
3564487	DAYVISON SANTOS SILVA	0%
3570053	DIEGO VINICIUS DE CARVALHO FERNANDES	18%
3715639	ELIAS BATISTA DE LIMA	52%
3549151	ERICK RAMOS DE FREITAS	0%

3583899	EWERTON ALBERTO DE JESUS ANDRADE	0%
3583589	FRANCISCO WENTON DIAS DA COSTA	0%
3666603	HELBER WAGNER DE MACEDO ALMEIDA	28%
3720543	IGOR RODRIGUES COSTA	57%
3657213	ISAIAS BRAGA NUNES	0%
3711374	JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA	0%
3616100	JONATHA JALES DA SILVA	0%
3515141	JOSE MORAIS DA SILVA NETO	0%
3506452	JÚNIOR NUNES PORPINO	0%
3680134	JURANDÍ MARX SANTANA NUNES	0%
3585506	LHUAN TERRA DIEGO DE SOUZA GOMES	0%
3664210	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	50%
3706460	MARCELO HENRIQUE LEITE DE SOUZA	73%
3581284	MARIO JEFFERSON CANUTO DA SILVA	0%
3737900	MATHEUS NÓBREGA MARQUES GALVÃO	0%
3504905	PAULO ANDRADE DE LACERDA FILHO	0%
3699188	PEDRO HENRIQUE VIEGAS COSTA BORGES	0%
3538397	ROBERTO PEDRO PATRICIO DE SOUZA	0%
3008436	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	0%
3721078	SAMUEL INOCENCIO ALVES DA SILVA	10%

**A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA II**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3677389	EDVANIO FERNANDES DE SALES	0%
3684504	GERLON DE LIMA SILVA	0%
3707296	HERBERTT EMMANUEL RAMOS GONÇALVES	0%
3556751	RAFAEL ADAILTON BARROS ALMEIDA SANTOS	73%
3706338	RAYAN BARBOSA DE MELO DANTAS	73%

**A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA III**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3627640	ERIKSON MAIA DE FRANÇA	2%

**A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO - ÁREA I**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3610438	ALICE MARIA SANTOS RAMOS	0%
3014010	JÉSSICA ANDRIELLE CHALEGRE DE ARAÚJO	0%

1.3. Relação final dos candidatos *sub judice* que necessitam da complementação do curso de formação.  
1.3.1. Os candidatos abaixo foram convocados após o início do Curso de Formação, em atendimento à determinação judicial, se fazendo necessário, a complementação das aulas no Curso de Formação Profissional que será informado posteriormente.

**A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO - ÁREA I**

Inscrição	Nome	Percentual de Frequência
3508412	EUDES JESUÍNO DO NASCIMENTO SIQUEIRA JÚNIOR (SUB JUDICE)	73%
3545032	FAGNER ANTONIO WILKSON EVAGELISTA DA SILVA (SUB JUDICE)	57%

1.3.2. O candidato abaixo teve a decisão judicial revogada tornando sem efeito a liminar, anteriormente concedida, por conseguinte a sua convocação para o Curso de Formação:

Inscrição	Nome
3615715	AROLD DE SOUSA COSTA

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br), ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDADA

*(Handwritten signatures and stamps of the Commission members)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE  
ALMEIDA" – FUNDAC  
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC**

**EDITAL N.º 36/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC  
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental n.º 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE **tornam público o Resultado final do Concurso Público** para o ingresso no Cargo de Agente Socioeducativo da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, conforme segue:

**1. DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

**1.1. Resultado final do Concurso Público, conforme segue:**

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA 1 - Ampla concorrência: 225 – PCD:12

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	370.921-3	MATEUS HENRIQUE GOMES	97,50
2º	355.997-1	RÚBEN SOARES GODOI	97,50
3º	364.879-6	RICARDO CAMPOS LÉ	97,50
4º	358.172-1	MATEUS JOSÉ PEREIRA MEDEIROS NÓBREGA	96,00
5º	351.038-7	JOAO LUCAS DA SILVA	95,50
6º	353.360-3	ANTONIO FRANCISCO GOMES NETO	95,50
7º	353.739-0	RAMON NUNES PESSOA DE ARRUDA	95,50
8º	368.595-0	ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO	95,50
9º	368.007-0	ADEILSON WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	95,50
10º	353.142-2	REMZIO GOMES GUARABIRA	95,00
11º	369.014-8	ADALBERTO BELMIRO DE SOUTO NETO	93,50
12º	368.589-6	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	93,50
13º	356.794-0	LUCIANO RODRIGUES RAMALHO	93,00
14º	359.843-8	DANILO TAVARES CLAUDINO	93,00
15º	362.989-9	HUGO LEONARDO DA SILVA ALVES FERREIRA	93,00
16º	353.887-7	MATHEUS DO NASCIMENTO BEZERRA	93,00
17º	356.267-0	MÁRCIO JONHSON CRUZ PEREIRA ROLIM	93,00
18º	353.727-7	JOELSON FRANCISCO SANTOS DA SILVA	92,50
19º	371.177-3	GENILSON EMÍDIO DE SOUZA JÚNIOR	92,50
20º	354.533-4	KLEITON LUIZ SOUSA PEREIRA	92,00
21º	368.082-7	LUIZ FELIPE DA SILVA INACIO	92,00
22º	361.564-2	LESLIE RAINIER DO NASCIMENTO GOMES (SUB JUDICE)	92,00
23º	359.003-8	LUAN PEREIRA DE SOUZA	92,00
24º	359.407-6	GILDERLAN ORLANDO VENÂNCIO	91,75
25º	355.920-3	EDUARDO JOSE DE LIMA	91,50
26º	370.278-2	JOSÉ LEANDRO MAXIMINO DOS SANTOS	91,50
27º	367.415-0	ANDRÉ CRISÓSTOMO DE ARAÚJO	91,50
28º	361.557-0	WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA	91,50
29º	351.963-5	EMMANUEL WILLAMY VICENTE LEITE E SILVA CAVALCANTI	91,50
30º	360.292-3	JOSEILSON GOMES DE MOURA JUNIOR	91,00
31º	362.146-4	FREDSON SANTOS NASCIMENTO	91,00
32º	350.973-7	WELLINGTON DA SILVA FERNANDES	91,00
33º	353.742-0	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	91,00
34º	362.476-5	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	91,00
35º	368.618-3	RAIMUNDO FRANCISCO LEAL NETO	91,00
36º	356.922-5	VICTOR DE SOUSA NOBRE	91,00
37º	355.484-8	MARCOS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	91,00
38º	355.721-9	DAVI TAVARES DE CARVALHO	91,00
39º	356.332-4	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	90,50
40º	351.811-6	VICTOR ANDERSON XAVIER DE LUCENA	90,50
41º	368.365-6	ALEX PEREIRA XAVIER DA COSTA	90,00
42º	368.578-0	JEAN RODRIGUES DE ANDRADE	90,00
43º	302.064-9	ALEXANDRE JUNIO DE SOUTO	90,00
44º	368.448-2	KLEITON MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	90,00

45º	357.184-0	SHIRLANDRY SOARES PACHECO	90,00
46º	370.754-7	ALBERT EINSTEIN FERREIRA LOPES MARTINS VAZ	90,00
47º	372.155-8	FABIO RENAN SANTOS	90,00
48º	361.687-8	IGOR SILVA ARAGAO MOURA	90,00
49º	350.317-8	WARRYSON ROBERTO DA SILVA REIS	90,00
50º	372.686-0	DENYLSO TAVARES MOURA DA SILVA	90,00
51º	357.786-4	DANILO VIEIRA MARTINS	89,50
52º	367.995-0	LUIZ GUILHERME DA SILVA INACIO	89,50
53º	301.758-3	RANIELLINGTON FERREIRA DANTAS DSANTOS	89,50
54º	300.715-4	CLEBER NUNES DANTAS	89,50
55º	360.037-8	DJALMA BATISTA DE MENDONÇA FILHO	89,25
56º	367.526-2	EMANOEL RENATO DE OLIVEIRA AQUINO	89,00
57º	370.598-6	LUAN RODRIGO CARDOSO DA SILVA	89,00
58º	352.895-2	FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR JUNIOR	89,00
59º	357.574-8	SANDRO LEONARDO CAVALCANTI GUERRA	89,00
60º	363.094-3	DOUGLAS SERRANO SANTANA	89,00
61º	301.234-4	JOSÉ CLÁUDIO PAES DAVID JUNIOR	89,00
62º	365.405-2	RODRIGO DE LIMA SOARES	89,00
63º	370.075-5	MATHEUS MARQUES DE OLIVEIRA MELO	89,00
64º	357.666-3	JÔNATAS LOPES DO NASCIMENTO	89,00
65º	350.604-5	MIRELTON CESAR ROGERIO BARAUNA	89,00
66º	355.371-0	ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS	89,00
67º	368.444-0	JOSÉ RONYÁLISSON VIEIRA E SOUSA	89,00
68º	366.803-7	ERIC BANDEIRA ATAIDE	88,75
69º	350.822-6	EDSON DUARTE COELHO	88,50
70º	350.449-2	JONATAS DE LIMA GOLZIO	88,50
71º	371.205-2	JAIRO NATAN BATISTA DE LIMA	88,50
72º	358.540-9	LUCAS DE LIMA MARCOLINO	88,50
73º	357.704-0	BISMARQUE DE BRITO PINHEIRO	88,50
74º	356.081-3	PEDRO RAMALHO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	88,50
75º	366.573-9	EUDES ALAN DA SILVA	88,50
76º	368.700-7	ABNER MACÉDO DOS SANTOS	88,50
77º	350.151-5	ADRIANO LUIZ CAVALCANTE DE LIMA	88,50
78º	361.581-2	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	88,50
79º	357.076-2	JOHN FERREIRA DA SILVA	88,25
80º	355.298-5	EDSON LINO DA SILVA FILHO	88,00
81º	365.489-3	JOÃO LUCAS COUTINHO VERÍSSIMO MOTA	88,00
82º	360.531-0	HERON DAVID FERNANDES LIMA	88,00
83º	350.403-4	LUCIEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO	88,00
84º	362.647-4	ALEF DE AQUINO TOMAZ	88,00
85º	350.295-3	CLEYLTON GALDINO SANTOS	88,00
86º	357.473-3	ANDREWS DORNELAS DE MELO	88,00
87º	360.159-5	MARCOS VINICIUS DE MINDÉLO MAIA	88,00
88º	370.392-4	JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA	88,00
89º	359.411-4	ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA	87,50
90º	356.172-0	ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA	87,50
91º	350.015-2	WALDIR VICTOR DE BARROS	87,50
92º	352.027-7	WAGNER SOUSA LINS	87,50
93º	359.376-2	JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO	87,50
94º	359.823-3	DANIELTON DA SILVA NEVES	87,50
95º	365.818-0	JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA	87,50
96º	350.977-0	GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA	87,50
97º	363.250-4	VINICIUS DE MENESES SILVA	87,50
98º	357.654-0	WESLEY FREITAS DE SOUZA	87,50
99º	350.386-0	SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA	87,50
100º	366.807-0	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	87,50
101º	373.357-2	MARCELL GOMES FERREIRA	87,50
102º	362.922-8	ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR	87,00
103º	363.651-8	ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO	87,00
104º	350.943-5	MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO	87,00



105°	351.618-0	GLEDSON CASTRO CAVALCANTI	87,00
106°	369.439-9	LUAN DA SILVA MARTINS	87,00
107°	360.212-5	LINDEMBERGH DA SILVA COSTA	87,00
108°	359.390-8	JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO	87,00
109°	355.087-7	LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS	87,00
110°	362.728-4	DANILO SANTANA ALVES	87,00
111°	367.939-0	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	87,00
112°	351.273-8	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	87,00
113°	360.124-2	CÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	87,00
114°	300.820-7	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	86,75
115°	359.477-7	PEDRO JOSE ELIAS FILHO	86,75
116°	362.437-4	EDSON DE PAIVA CARVALHO	86,50
117°	361.206-6	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	86,50
118°	301.588-2	ALYSSON BARROS	86,50
119°	364.098-1	TIAGO MONTEIRO PEREIRA (SUB JUDICE)	86,50
120°	353.282-8	ANDRE BENEDITO DOS SANTOS	86,50
121°	300.366-3	EWERTON RODRIGO SANTANA SILVA	86,50
122°	370.529-3	JOAO PEDRO COURA ROCHA	86,50
123°	300.660-3	FRANCISCO DO NASCIMENTO MEDEIROS	86,50
124°	351.710-1	FABIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA	86,50
125°	350.034-9	JEAN GUEDES DOS SANTOS	86,50
126°	358.931-5	JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA	86,50
127°	353.599-1	LYSANDER PEREIRA DE SOUSA	86,50
128°	367.216-6	JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU	86,50
129°	301.799-0	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	86,50
130°	371.472-1	MATEUS SILVA LUNA	86,50
131°	350.618-5	GILSON GALDINO PEREIRA	86,50
132°	368.834-8	WEVERTON JOSÉ DA SILVA PESSOA	86,50
133°	369.669-3	VALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	86,50
134°	352.502-3	CARLOS VENICIO LUCAS DO NASCIMENTO	86,50
135°	372.928-1	DAVI DE AMORIM CAMELO	86,25
136°	302.003-7	YAGO PONTES GUSMÃO	86,00
137°	368.106-8	JOSÉ PONCIANO ALEXANDRE	86,00
138°	360.063-7	RODRIGO VELOSO BORGES	86,00
139°	352.523-6	ANTONIO MARCOS SILVA NASCIMENTO	86,00
140°	350.060-8	JOÃO MÁRIO SALVINO DE ARAÚJO	86,00
141°	359.972-8	LINDEMBERG MALAQUIAS DOS SANTOS	86,00
142°	359.698-2	PEDRO PAULO DE LIMA SANTOS	86,00
143°	368.669-8	JOHNATHAN FERNANDO SOARES SOUZA	86,00
144°	362.659-8	EDUARDO LIMA VIEIRA	86,00
145°	355.338-8	RICKELVIN SOARES SANTOS	86,00
146°	364.462-6	GERALDO LOURENCO DE SOUSA FILHO	86,00
147°	356.932-2	ROGERIO CEZAR MONTEIRO COELHO (SUB JUDICE)	86,00
148°	367.022-8	MARCELO VENICIO GOMES DAS MERCÊS SANTOS	85,75
149°	354.218-1	MIRANILDO DOS SANTOS FARIAS	85,75
150°	358.974-9	HERIZON ALVES DOS SANTOS	85,75
151°	367.182-8	MÁRIO SÉRGIO SOUZA SILVA	85,50
152°	352.457-4	VICTOR CEZAR ALVES DO AMARAL	85,50
153°	359.530-7	WYLLER CORRÊA LIMA CHAVES	85,50
154°	355.726-0	TIAGO JUSTINO DE ARAÚJO NETO	85,50
155°	301.198-4	WALBER RODERICO DE AQUINO	85,50
156°	363.616-0	KLEBER MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	85,50
157°	351.355-6	EDMILSON LIMA DO REGO	85,50
158°	369.045-8	JOSE GERMANO BELO DO NASCIMENTO	85,25
159°	353.424-3	SAMUEL GOMES DA SILVA	85,00
160°	350.415-8	DIOGO DANILO SILVA DE OLIVEIRA	85,00
161°	362.246-0	RONNICLECIO DE MEDEIROS	85,00
162°	360.006-8	ALISSON DA SILVA MARQUES	85,00
163°	365.006-5	ANDRÉ HEIDER CASTRO NASCIMENTO	85,00
164°	351.477-3	PETRUCIO LEAL MEDEIROS	85,00

165°	368.463-6	JOÃO MARCULINO DA SILVA FILHO	85,00
166°	353.391-3	FELIPE GUILHERME VASCONCELOS DO NASCIMENTO	85,00
167°	365.604-7	GLEYDSON ALVES DA SILVA	85,00
168°	370.685-0	CHARLES EMANUEL TRINDADE MEDEIROS DA SILVA	85,00
169°	361.513-8	DIEGO CAVALCANTE MADRUGA	85,00
170°	370.202-2	THYAGO SANTOS LIMA	85,00
171°	373.124-3	DENIM HÉRCULES ESTEVÃO LEMOS	85,00
172°	364.506-1	WANDERSON DANTAS DE MORAIS	85,00
173°	368.184-0	MARIONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA	85,00
174°	351.619-9	ELTON JÚNIOR CÂNDIDO RODRIGUES	85,00
175°	353.499-5	DIEGO INACIO DE OLIVEIRA	85,00
176°	357.671-0	PAULO DIEGO DA SILVA	85,00
177°	355.743-0	RAMON CARDOSO DOS SANTOS	85,00
178°	373.191-0	MAURO PONCIANO SOARES JÚNIOR	85,00
179°	370.830-6	FLAVIO ANDRADE RIBEIRO	84,75
180°	358.297-3	JEFFERSON VENEZIA DA SILVA	84,50
181°	357.082-7	ALAN SILVA CASSIMIRO	84,50
182°	360.155-2	EDUARDO GEOVANNY AQUINO PEREIRA	84,50
183°	362.818-3	BRUNO SILVA GONÇALVES	84,50
184°	367.929-2	JEFFERSON LOPES MACHADO FILHO	84,50
185°	367.934-9	RENAN DE SOUSA PINHO	84,50
186°	352.276-8	WELINGTON DA SILVA COSTA	84,50
187°	357.130-0	CÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	84,50
188°	356.000-7	MICHAEL TARCIZO PAIVA DA CRUZ	84,50
189°	357.428-8	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	84,50
190°	360.656-2	KELVEN COSTA BARBOSA	84,50
191°	369.275-2	JEFFERSON DANTAS DE FRANÇA SILVA	84,50
192°	356.259-0	YAN ANDERSON BORGES DE SOUZA	84,50
193°	365.689-6	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	84,50
194°	364.691-2	LAURO VICTOR DE MENDONÇA BARBOZA	84,50
195°	357.433-4	FELIPE CLAUDINO DA SILVA	84,50
196°	365.627-6	LEANDRO VITORINO COSTA	84,50
197°	352.775-1	LAERTE LUCAS DE LIMA	84,50
198°	362.572-9	RAFAEL BEZERRA SANTOS	84,50
199°	352.733-6	FELIPE ADLER ROSAS MARACAJÁ	84,50
200°	300.819-3	ANDRE PONTES VAZ DE MEDEIROS FILHO	84,50
201°	354.351-0	ANDERSON CAVALCANTI XAVIER	84,50
202°	352.635-6	ADEILSON ALAMES SILVA DOS SANTOS	84,25
203°	360.187-0	RENATO GRENAN CUNHA TELXEIRA GOUVEIA	84,25
204°	367.874-1	ELTON ELEUTÉRIO BELIZÁRIO	84,00
205°	356.879-2	RONARIO DA SILVA CARVALHO	84,00
206°	371.583-3	ARTHUR DE SANTANA SEVERINO	84,00
207°	357.972-7	JOSÉ GENILSON PEREIRA BARBOSA	84,00
208°	351.711-0	FABIO HENRIQUE GOMES DUARTE	84,00
209°	368.345-1	WELLINGTON RICARDO OLIVEIRA DAS CHAGAS JUNIOR	84,00
210°	350.271-6	ADEMIR DOS SANTOS GUEDES	84,00
211°	354.779-5	MARCOS PEQUENO DE SOUSA	84,00
212°	367.787-7	ADJAILSON DE LIMA SILVA JÚNIOR	84,00
213°	367.512-2	DANIEL BARROS PINHEIRO	84,00
214°	360.668-6	ÁLVARO JOSÉ LEITE SANTOS [PCD]	84,00
215°	350.849-8	SAULO DE TARSO LACERDA LEITE	84,00
216°	361.379-8	NATHANAEL DE PÁDUA SÁ SANTOS	84,00
217°	359.147-6	LOURENÇO CESAR GOMES DE LIRA	84,00
218°	364.504-5	ITALO GUSTAVO DOS SANTOS MEDEIROS	84,00
219°	351.333-5	ZILTON BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	84,00
220°	351.830-2	RENATO DO NASCIMENTO FERREIRA	84,00
221°	370.042-9	PABLO VINICIUS BEZERRA	84,00
222°	360.736-4	ADRIANO SANTANA DA SILVA	84,00
223°	351.730-6	RINALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	84,00
224°	352.140-0	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	84,00



225°	368.126-2	ROMULO SANTOS FELICIANO	84,00
226°	355.519-4	MARCELO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR	83,50
227°	355.097-4	LEANDRO JOSÉ HOLMES LIMA	83,50
228°	353.895-8	BRENDSON WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	83,50
229°	356.961-6	GERALDO JOSE DO REGO JUNIOR	83,50
230°	373.317-3	WILLAMS VARELA DE LIMA FILHO	83,50
231°	355.125-3	JUNIO SANTOS DE ARAUJO	83,50
232°	353.228-3	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	83,50
233°	362.382-3	WILBER ANTÔNIO CHAGAS DE LUCENA	83,50
234°	353.201-1	JOALISON MOREIRA DA SILVA	83,50
235°	354.941-0	MATHEUS DE ATAÍDE DINIZ FEITOSA	83,50
236°	360.719-4	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	83,50
237°	354.403-6	JOSE RENATO DE MORAIS	83,50
238°	362.634-2	JARDEL FERREIRA DE SOUZA MENDONCA	83,50
239°	301.875-0	MARCONI VITA JUNIOR	83,50
240°	352.929-0	JOSE MARIA POSSIDONIO DE CARVALHO NETO	83,50
241°	352.942-8	FRED FERREIRA DOS SANTOS CUNHA	83,50
242°	363.711-5	ANDRÉ LUIZ LOURENÇO COSTA	83,50
243°	361.055-1	MATHEUS SERGE DANTAS GUERRA	83,50
244°	301.989-6	REGIVALDO SILVA DE SOUSA	83,50
245°	367.127-5	ERICK LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	83,50
246°	300.961-0	JAKSON DOS SANTOS BARBOSA	83,50
247°	371.048-3	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	83,25
248°	351.623-7	JOSÉ VIRGINIO DA SILVA	83,25
249°	357.264-1	ELLYSON MAGNO FLORENTINO CÂNDIDO	83,25
250°	369.373-2	LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA	83,00
251°	361.368-2	WAGNER NUNES DA SILVA	83,00
252°	301.978-0	HIPÓLITO MACHADO RAIMUNDO DE LIMA FILHO	83,00
253°	371.914-6	MARCOS ANDRE BATISTA DA SILVA	83,00
254°	361.608-8	TARSSIO VANDERLI MOURA LIMA	83,00
255°	351.563-0	THIAGO LEAL DE FARIAS	83,00
256°	358.216-7	DAVI MANOEL DIAS NÓBREGA CARVALHO COSTA	83,00
257°	357.863-1	JOSÉ PAULO DA SILVA	83,00
258°	362.216-9	JEYSON DIOGENES ALVES DE AQUINO	83,00
259°	373.716-0	JOSE EDGAR VELOSO NETO	83,00
260°	366.818-5	ADOLFO ITALO SOARES ARAUJO	83,00
261°	351.614-8	ELTON CARLOS GOMES CAMPELO [PCD]	83,00
262°	366.665-4	LUAN RODRIGUES DA SILVA	83,00
263°	371.751-8	PEDRO JULIO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO	83,00
264°	361.825-0	DIEGO INÁCIO DE FREITAS SANTOS [PCD]	82,75
265°	369.190-0	FERNANDO MEDEIROS DE CARVALHO	82,50
266°	365.942-9	SANDRO DOS SANTOS VIANA	82,50
267°	355.691-3	LEANDRO BATISTA CALIXTO	82,50
268°	373.668-7	CRISTÓVÃO HALISSON MARINHO DOS SANTOS	82,50
269°	356.241-7	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	82,50
270°	368.793-7	RAPHAEL PESSOA DA SILVA	82,50
271°	369.147-0	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	82,50
272°	353.195-3	LUCIANO GASPAR DOS SANTOS	82,50
273°	368.601-9	SUELTON TRIGUEIRO BELO DA SILVA	82,50
274°	368.208-0	LEONARDO LIRA PORTELA	82,50
275°	369.011-3	AERCIO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	82,50
276°	363.634-8	LUCAS ALVES DE ARAUJO	82,50
277°	363.714-0	IVONALDO DA SILVA PEREIRA	82,50
278°	364.421-9	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	82,50
279°	368.368-0	EWESON DA SILVA VEIGA	82,50
280°	371.143-9	ARTHUR SILVA DE OLIVEIRA	82,50
281°	364.685-8	DAVID GOMES COUTINHO	82,50
282°	353.431-6	ANDRÉ VIEIRA DE SÁ	82,50
283°	355.332-9	JERONIMO GEREMIAS PEREIRA	82,50
284°	352.822-7	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	82,25

285°	366.228-4	RAFAEL DE MENDONÇA ARRUDA	82,25
286°	300.677-8	JOAN ALISSON DO NASCIMENTO ADELAIDE	82,25
287°	300.473-2	WALDAVID RITLLY DA SILVA COSTA	82,25
288°	360.871-9	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES [PCD] (SUB JUDICE)	82,00
289°	360.384-9	ANTÔNIO OLÍVIO DE ALMEIDA JÚNIOR	82,00
290°	367.555-6	JOSÉ QUIRINO SOARES NETO	82,00
291°	360.085-8	GUILHERME MOREIRA DE JESUS ANDRADE	82,00
292°	371.538-8	LUCAS MORENO MAIA	82,00
293°	365.692-6	PABLO LIRA BRAGA	82,00
294°	352.219-9	LUCAS DE ALMEIDA GOUVÊIA	82,00
295°	352.656-9	GERALDO BEZERRA DE SOUZA	82,00
296°	372.141-8	YÓGO EDUARDO DA SILVA	82,00
297°	362.265-7	JONATHAN CARVALHO BRITO	82,00
298°	370.308-8	ANDERSON CORREIA BISPO	82,00
299°	369.239-6	VANDEILSON GONÇALVES CARVALHO	82,00
300°	365.165-7	JAMERSON CLEYTON DOS SANTOS DANTAS	82,00
301°	350.951-6	ADEILSON DE LIMA TARGINO	82,00
302°	371.839-5	JUVENAL ADELINO DOS SANTOS NETO	82,00
303°	369.810-6	FLÁVIO ERASMO DA COSTA JÚNIOR	82,00
304°	367.061-9	ALISSON NUNES MOREIRA	82,00
305°	355.581-0	TONY CAETANO DO NASCIMENTO	81,75
306°	364.656-4	ELLY SANTOS MELO	81,50
307°	361.751-3	JOALISSON OLIVEIRA LIRA	81,50
308°	369.711-8	MATHEUS PEDRO ARAÚJO TOSCANO DE BRITO	81,50
309°	359.937-0	PABLO COSME OLIVEIRA DA SILVA	81,50
310°	350.935-4	FLAVIO DE ASSIS LOPES	81,50
311°	369.148-9	KENNEDY FERNANDES DOS SANTOS	81,50
312°	350.416-6	DANILO LUIS DOS SANTOS AMORIM	81,50
313°	360.039-4	LUIZ PEDRO CARNEIRO DA SILVA	81,50
314°	351.667-9	FELIPE DE ALMEIDA REIS	81,50
315°	300.076-1	JEFFREY NICKOLLAS CAVALCANTI DA SILVA	81,50
316°	365.943-7	JEFSON TAVARES ARAÚJO	81,50
317°	363.760-3	DANIEL FELIPE MOREIRA (SUB JUDICE)	81,00
318°	352.273-3	ARMANDO LOPES MACIEIRA NETO (SUB JUDICE)	79,00
319°	369.965-0	JOSÉ EMANUEL GUEDES DA SILVA (SUB JUDICE)	77,00
320°	366.261-6	CLAUDIO DJALMA DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)	76,00

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA II - Ampla concorrência: 78

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	360.117-0	PEDRO FEITOZA DA SILVA	94,00
2°	353.428-6	FIRMO SILVA DE OLIVEIRA NETO	93,50
3°	355.624-7	ALLYSON RODRIUES DA SILVA	93,50
4°	353.295-0	MARCIANO BARBOSA RAMOS	93,00
5°	360.779-8	DENILSON ALVES MOURA	93,00
6°	352.401-9	FILIPE SOARES NETO	92,50
7°	372.190-6	OSCAR TARGINO RAMOS NETO	92,00
8°	358.398-8	MARIVALDO BRITO DE OLIVEIRA	91,00
9°	301.285-9	RAFAEL MAYER DE OLIVIERA (SUB JUDICE)	91,00
10°	363.370-5	PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA JÚNIOR	90,00
11°	355.455-4	VANDILSON ARRUDA RIBEIRO	90,00
12°	362.635-0	ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	89,75
13°	366.744-8	RICARDO MAIA GONDIM	89,50
14°	359.120-4	PEDRO BRITO DE NORMANDO JÚNIOR	89,50
15°	359.623-0	FRANCISCO ABDORAN DE FREITAS	89,50
16°	366.515-1	YURI NEWMAN FREIRE JOVINO	89,50
17°	366.854-1	JORGE LUIZ DA SILVA	89,50
18°	350.924-9	CLENILSON ANANIAS SILVA	89,50
19°	370.538-2	MACIEL DA SILVA BARBOSA	89,00
20°	365.374-9	FELIPE DOS SANTOS BEZERRIL FREIRE	89,00



21°	351.529-0	RODRIGO SILVA TARGINO	89,00
22°	359.900-0	ARTHUR HENRIQUE GOMES DINIZ	89,00
23°	368.323-0	GEOVANO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	89,00
24°	363.467-1	NIELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	88,50
25°	350.126-4	ITALO HENRIQUE PORTO COSTA	88,50
26°	366.959-9	JOSÉ GUILHERME AMORIM DE MELO	88,50
27°	364.288-7	SEVERINO FABIO DA SILVA SOUTO	88,00
28°	369.519-0	AROLD DO NASCIMENTO CABRAL FILHO	88,00
29°	352.862-6	PAULO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	88,00
30°	352.057-9	BRUNO AUGUSTO DE ALMEIDA BORBA	88,00
31°	359.354-1	JOSÉ WALTER DA SILVA SOUZA	87,50
32°	370.718-0	WARLEY ARRUDA MARTINS	87,50
33°	368.984-0	TALYSSON SUERLAN BEZERRA DE SOUZA	87,50
34°	358.853-0	GIDALVO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	87,50
35°	360.306-7	JOILSON HAVIELL FARIAS DE ARAÚJO	87,50
36°	368.434-2	ROBERTO RODRIGO DA SILVA	87,00
37°	365.847-3	HUGO DUARTE LEAL	87,00
38°	300.745-6	GREGÓRIO CAETANO PEREIRA NETO	86,50
39°	354.792-2	BRUNO DE OLIVEIRA LAURENTINO	86,50
40°	358.660-0	ADELTON DE ARAÚJO MEDEIROS	86,50
41°	366.030-3	PHILIPPE DA SILVA ROLIM	86,00
42°	364.286-0	ROMARIO MEDEIROS ARAUJO	86,00
43°	354.085-5	DVANILSON THIAGO LOURENÇO SILVA DE LIMA	86,00
44°	370.161-1	RENAN RAFAEL FERNANDES HORÁCIO	86,00
45°	357.125-4	JOHN NILSON DA SILVA LIRA	86,00
46°	369.677-4	JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA	86,00
47°	367.882-2	DIOGO ALAN COSTA FERREIRA	86,00
48°	356.033-3	FRANCIEDSON DOS SANTOS BENTO	86,00
49°	300.079-6	JOÃO FELIPE ANDRADE HOLANDA	86,00
50°	357.595-0	ROBÉRIO GOMES DOS SANTOS	85,50
51°	361.942-7	JOSE ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	85,50
52°	365.339-0	PAULINO MARCELINO DA SILVA	85,50
53°	367.624-2	VINICIUS DE ALCANTARA BRAYNER	85,50
54°	300.018-4	JOSE EDUARDO LOURENÇO DA SILVA	85,50
55°	370.884-5	EDNO JOSÉ OSÓRIO DE ARAÚJO	85,50
56°	369.214-0	JOAO VITOR AMARANTE	85,00
57°	359.267-7	FLÁVIO VICTOR DE MELO TARGINO	85,00
58°	364.449-9	IDRIS LAMARQUE PEREIRA LUCENA	85,00
59°	369.025-3	CLEYTON ROCHA NASCIMENTO	85,00
60°	355.747-2	WANDENSON NASCIMENTO SILVA	85,00
61°	353.251-8	ANDERSON BATISTA DE ARAUJO	85,00
62°	366.735-9	WALLISON FIRMINO COSTA	85,00
63°	363.256-3	FRANCISCO DIOGO SANTOS DA SILVA	84,75
64°	364.487-1	FREDERICK RIBEIRO DE OLIVEIRA	84,50
65°	351.207-0	RAUL ALMEIDA NEVES	84,50
66°	300.500-3	WALYSON WAGNER ALMEIDA ANDRADE	84,50
67°	359.431-9	YURI RODRIGO DE LIMA MENDES	84,50
68°	361.351-8	ISAAC GENUÍNO DE MELO	84,50
69°	368.053-3	VALDEMILTON RENATO DE OLIVEIRA	84,50
70°	351.773-0	ADAILTON MONTEIRO DO NASCIMENTO	84,50
71°	351.070-0	WALBER EDUARDO MORAIS DO NASCIMENTO	84,50
72°	357.993-0	EDSON HENRIQUES DO NASCIMENTO	84,00
73°	355.552-6	JARDIEL RICARDO BRANDAO	84,00
74°	366.758-8	JOABE DOS SANTOS FERREIRA	84,00
75°	351.899-0	WILDNER RODRIGUES PEREIRA	84,00
76°	358.691-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	84,00
77°	366.296-9	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO	83,50
78°	352.113-3	RANILSON HERBERT DAS NEVES SOARES	83,50
79°	359.842-0	FABIO DE PINHO BARREIROS	83,50
80°	363.465-5	ORLANDO SOARES CORDEIRO	83,50

81°	370.502-1	MALDINE BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	83,50
82°	370.827-6	ARTHUR JOSE GOMES DE ANDRADE	83,50
83°	353.325-5	DANILO DE BARROS CAVALCANTI	83,50
84°	365.785-0	JOÃO MATEUS DA SILVA	83,50
85°	366.581-0	FABRICIANO SANTOS DE SOUZA	83,25
86°	369.488-7	HAROLDO HERNANI RIBEIRO LEITE JUNIOR	83,00
87°	300.397-3	DANILO ALVES DA SILVA	83,00
88°	361.578-2	HOMERITO LOPES DA SILVA	83,00
89°	370.501-3	RAICLEITON PEREIRA DA SILVA	82,50
90°	367.436-3	GRAZIANE PEREIRA QUEIROZ	82,50
91°	368.185-8	WILLIAM MEDEIROS DE OLIVEIRA	82,50
92°	359.037-2	WILDERSON WILKER ARAÚJO COSTA	82,50
93°	351.311-4	LUIS CARLOS PACHECO DA SILVA	82,25
94°	367.232-8	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	82,25
95°	365.017-0	FLAVIO NEVES ROSSET	82,00
96°	368.271-4	JONATHAN DOS SANTOS ANDRIOLA	82,00
97°	372.974-5	GLAYCON VINICIUS OTONI SOUZA SILVA	82,00
98°	369.966-8	FABRÍCIO SANTANA SOUZA	82,00
99°	350.891-9	LUIS PAULO LIMEIRA DA SILVA	82,00
100°	301.943-8	MATEUS WILKER FRAZÃO OLIVEIRA	81,50
101°	369.498-4	JOSÉ ALLYSON DA SILVA CAVALCANTE	81,50
102°	353.789-7	MAIKON BRUNO MACIEL BARBOSA	81,50
103°	300.398-1	WALLTER FELIX DA SILVA	81,50
104°	350.301-1	ARTHUR ALMEIDA LINS	81,50
105°	369.505-0	URÂNIO DA SILVA ALVES	81,50
106°	300.644-1	DARIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	81,50
107°	356.882-2	JOSÉ RAFAEL ALVES OLIVEIRA	81,50
108°	351.079-4	ALESSON KELTON BARBOSA ALBINO	81,00
109°	371.729-1	ELIAKYM ELISIO CORREIA DA SILVA	81,00
110°	371.730-5	JOSÉ ARMATÉIA SANTOS PEREIRA	81,00
111°	364.444-8	MARLON CABRAL DA SILVA	81,00
112°	368.648-5	FRANCISCO PEDRO DA SILVA JUNIOR	81,00
113°	364.605-0	ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS (SUB JUDGE)	72,00

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA III - Ampla concorrência: 27

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	301.305-7	JOSÉ DIEGO SOARES DE OLIVEIRA	96,25
2°	368.710-4	BRUNO LAVOR DE SOUSA	96,00
3°	367.085-6	RODRIGO MARTINS RIBEIRO	94,00
4°	365.934-8	ALDEMIR DE AGUIAR MONTEIRO	93,50
5°	365.997-6	JOSÉ EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA	93,50
6°	354.203-3	JÁRICLES DA NÓBREGA SOUSA	93,50
7°	361.573-1	ROMÁRIO SÉRGIO FERREIRA FILGUEIRA	92,50
8°	364.987-3	WALACY DIOGO CARDOSO DIAS	91,75
9°	300.123-7	BRUNO OLIVEIRA SILVA	91,50
10°	366.518-6	ALAN RICART DE OLIVEIRA SOUSA	91,00
11°	360.130-7	ANTONIO BANDEIRA NETO	90,50
12°	370.912-4	HENRIQUE GABRIEL SANTOS	90,00
13°	368.124-6	MARCOS VINICIUS GOMES	89,50
14°	356.768-0	MAURYEDSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS	89,00
15°	352.984-3	SUERLLEY DE LIMA FERREIRA	89,00
16°	366.896-7	CLAUDIO DANTAS ALVES LIMA	88,50
17°	356.410-0	GEORGE NOBREGA FERREIRA DE MEDEIROS	88,50
18°	372.218-0	FABRÍCIO RITHILLY CARVALHO OLIVEIRA	88,50
19°	352.461-2	LUIZ QUERINO ALVES	88,50
20°	367.338-3	LEONARDO ANDRE FERREIRA	88,00
21°	360.855-7	WALYSON FERNANDES DA CUNHA	88,00

22°	371.272-9	MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JÚNIOR	87,75
23°	369.727-4	JOSÉ CÁSSIO DOS SANTOS CARVALHO	87,75
24°	356.826-1	CLAUDIANO RAIMUNDO DE SOUZA	87,50
25°	364.774-9	LEANDRO FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	87,25
26°	366.310-8	JEFERSON BRUNO DOS SANTOS	87,25
27°	361.830-7	JAMIL FERREIRA DA SILVA	87,00
28°	368.752-0	DAVISON KAIO COSTA POMPEU	87,00
29°	352.518-0	MANOEL CALIXTO DO NASCIMENTO FILHO SEGUNDO	87,00
30°	363.213-0	JOÃO VITOR ALVES ÂNGELO	87,00
31°	356.557-2	EMANUEL NASARENO DE MEDEIROS	86,25
32°	356.625-0	ALEXSANDRO SILVA DE ALMEIDA	86,00
33°	350.026-8	ALACI ALVES WANDERLEY NETO	86,00
34°	369.271-0	CELITON MOURA DA SILVA	85,75
35°	361.693-2	JEFFERSON BARBOZA FREIRE	85,50
36°	358.448-8	FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA LUDUGERIO	85,50
37°	361.207-4	JOSÉ MÁRIO RAPOSO JÚNIOR	85,50
38°	370.575-7	MATHEUS JORGE DA SILVA	85,00
39°	370.003-8	IRANILDO IVO DE MEDEIROS FILHO	84,75
40°	353.875-3	ELIVELTON LOPES DA SILVA	84,50

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Vagas ÁREA I - Ampla concorrência: 38

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	362.827-2	RAILLA NÚLLYA DOS SANTOS	97,75
2°	358.989-7	TALIA BERNARDINO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	95,50
3°	301.635-8	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	95,50
4°	371.311-3	JHANYNE GALVÃO PACOTE	95,50
5°	355.908-4	ELAINE DOS ANJOS DA SILVA	95,00
6°	363.742-5	MAISA ABILIO DIAS	95,00
7°	354.729-9	ÁUREA RENATA GOMES DA SILVA	95,00
8°	300.501-1	ANNE KARYNE CUNHA MARTINS	94,50
9°	371.938-3	CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO	94,00
10°	357.487-3	SIMONE LIRA GALIZA AMORIM	94,00
11°	353.649-1	JESSYCA BELCHIOR BAZANTE DE ANDRADE	94,00
12°	356.623-4	VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS	94,00
13°	302.085-1	AKAENNA LORRAYNE BELÉM	93,50
14°	373.009-3	EDINALVA BATISTA DE SOUZA CLEMENTINO	93,50
15°	371.155-2	BEATRIZ EUGENIO MAIA	93,50
16°	368.092-4	WENDY ANDRADE LIMA	93,50
17°	353.125-2	ANDRESSA ARAGÃO TANUS	93,50
18°	364.197-0	FERNANDA NAYARA DE SOUZA GUEDES	93,00
19°	358.001-6	TAMMARA PEREIRA DA SILVA	93,00
20°	361.592-8	CLARIANA DE SÁ FERNANDES	92,50
21°	362.867-1	IARA MENDES LACET DUARTE	92,00
22°	358.365-1	CARLA DE DEUS SOUZA	92,00
23°	357.859-3	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	92,00
24°	366.287-0	MIRTA JUSSARA FERREIRA GAMA	92,00
25°	352.740-9	HERICA QUEZIA DA COSTA MONTENEGRO	92,00
26°	356.088-0	ERIKA LUIZ BEZERRA DA SILVA	92,00
27°	352.064-1	JULIA MARIANA MEDEIROS	92,00
28°	367.601-3	ANNA PRISCYLLA ARAÚJO DE SOUZA	92,00
29°	355.493-7	RAYSSA CARLA LEAL PESSOA CARVALHO	92,00
30°	358.918-8	ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	91,75
31°	369.237-0	ANTONIA RANNIKELLY GONCALVES CORINGA	91,50
32°	350.172-8	ANDRÉA QUEIROZ DE CASTRO GOMES	91,50

33°	367.705-2	DANILOVA LIOHANNY COSTA DA SILVA	91,50
34°	371.221-4	VANESSA SILVA DANTAS ROCHA PIRES	91,50
35°	361.067-5	TALITA MARIA DE FARIAS	91,25
36°	352.606-2	DANIELE CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	91,25
37°	352.801-4	DÉBORA FONTES DE CARVALHO	91,00
38°	365.928-3	JOYCE KARLA DE ALMEIDA FERRAZ	91,00
39°	361.244-9	ROBERTA MAXIMO PEREIRA DE SIQUEIRA	91,00
40°	361.931-1	TACIANA DE ANGELIS SOUZA CARVALHO	90,50
41°	367.564-5	GIOVANNA RAFAELLA SOARES DA SILVA	90,50
42°	357.946-8	LILIAN DA SILVA TEIXEIRA	90,50
43°	300.259-4	LAIS MEDEIROS DE LIMA	90,00
44°	360.669-4	ERICA COSME DA SILVA	90,00
45°	353.152-0	SUELLEN PERES BARROCO DE CARVALHO	90,00
46°	353.897-4	SABRINA KARLA COSTA DA SILVA	90,00
47°	350.138-8	MARIA FABIANA BARBOSA DA VEIGA	90,00
48°	366.583-6	RAYSLA OLIVEIRA ANDRADE	90,00
49°	358.388-0	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	90,00
50°	370.725-3	GABRIELA OLIVEIRA FORTE	89,50
51°	356.365-0	SHARLENY MATIAS DE ARAUJO	89,50
52°	353.747-1	ALIDIANE JANE DE QUEIROZ SANTOS	89,50
53°	363.583-0	MILANA NÓBREGA CAMELO AGUIAR	89,50
54°	352.808-1	PATRICIA AGUIAR RODRIGUES	89,25
55°	373.158-8	CYNTIA KELLY DA SILVA	89,00

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Vagas ÁREA II - Ampla concorrência: 06

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	362.228-2	IRISMAR ROMINIA DANTAS DE ABRANTES OLIVEIRA	97,50
2°	362.736-5	LILLIAN GERMANA DINIZ GOMES	96,25
3°	359.898-5	DOMINIQUE MARTINS	96,00
4°	361.433-6	GILBERLÂNIA LOPES DA COSTA	91,00
5°	300.815-0	ELIANE DA SILVA ANDRADE	91,00
6°	365.401-0	JUSSARA FERNANDES DE OLIVEIRA	91,00
7°	353.811-7	SUZANA MILENA MENDES PEREIRA	89,25
8°	369.590-5	MAYRA GISLAYNE MELO DE LIMA	88,50
9°	365.932-1	WALKÍRIA DA SILVA MONTEIRO	88,00

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Vagas ÁREA III - Ampla concorrência: 06

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	357.597-7	VERA LUCIA LOPES FERREIRA	96,50
2°	369.993-5	GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA	96,50
3°	350.917-6	ALINE PAIVA PIRES	94,25
4°	353.504-5	ALINE BATISTA FERREIRA NOGUEIRA	94,00
5°	356.141-0	ANDREA ITALIANO DA NÓBREGA FIGUEIREDO ARAÚJO	94,00
6°	350.085-3	SARA OLIVIA MOREIRA BATISTA	92,00
7°	371.693-7	ANDRÉA PAULA FONTES	91,50
8°	373.820-5	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA	91,00
9°	368.331-1	NAYZA MARIA BEZERRA PINHEIRO	90,50
10°	366.530-5	GRAZIELE FERREIRA DE ALMEIDA	90,50

## 1.2 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

Vagas ÁREA I - PCD: 12

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	360.668-6	ÁLVARO JOSÉ LEITE SANTOS [PCD]	84,00
2°	351.614-8	ELTON CARLOS GOMES CAMPELO [PCD]	83,00
3°	361.825-0	DIEGO INÁCIO DE FREITAS SANTOS [PCD]	82,75

